

MUNICÍPIO DE ABRANTES

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DRHA-EXP16OUT2012*3736
Assembleia da República
DRHA-Expediente
N.º único 445536
Ofício: 54
Data: 2012/10/15

Exmo. Senhor
Presidente da Unidade Técnica para a
Reorganização Administrativa do Território
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Assunto: Reorganização Territorial Autárquica

Na sequência da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Abrantes, realizada no passado dia 12 outubro de 2012, junto envio a V. Exa. a deliberação aprovada em minuta, acompanhada das propostas apresentadas por partidos políticos e algumas Assembleias e Juntas de Freguesias, parecer da Câmara Municipal e Moções de algumas Assembleias e Juntas de Freguesia, relativas à Reorganização Territorial Autárquica, no âmbito da Lei 22/2012, de 30 de maio.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

MMM

Sessão Extraordinária - 12 de Outubro de 2012

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

3. Reorganização territorial autárquica
4. Moção - Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica - Junta de Freguesia de Souto

A Assembleia Municipal de Abrantes delibera *não emitir pronúncia no sentido da agregação de Freguesias proposta pela Lei n.º 22/2012, de 30 de maio.*

Votação: APROVADA POR MAIORIA, com 7 votos contra (PSD) e 4 abstenções (3 IEN e Deputado Independente Aleximino Chaves)

Proposta de deliberação aprovada em minuta, nos termos do artigo 92.º, n.º 3, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Presidente da Assembleia Municipal

Manuel Duarte dos Santos

Manuel Duarte dos Santos

1.ª Secretária

Maria Helena Moreira S. Rosário Bando

Maria Helena Moreira S. Rosário Bando



Junta de Freguesia do Souto
 Souto - Abrantes - 2230-807 SOUTO ABT
 Tele. 241 844 960 Fax.: 241 844 960
 Contribuinte N° 507146174

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
 DE ABRANTES
 ENTRADA N° 115
 2012/10/01...
 O Presidente

Agenda - 1ª sessão - 12/10/12
em condições de 12/10/12
O Presidente
 Exmo. Sr. Presidente
 Assembleia Municipal de Abrantes
 Praça Raimundo Soares
 2200-366 ABRANTES

Esta proposta foi, co-
assentada em O. Assembleia
Junta e Moção do PSD.
O Presidente
 Data: 20/09/2012

N/ Refª.: 18/2012

Assunto: Assembleia Municipal Extraordinária - Reorganização Administrativa e Territorial - Autárquica

Ao abrigo do artº 87 nº2, alínea b) da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº5A/2002 de 11 de Janeiro, Diogo João Ferreira Valentim, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Souto e membro por inerência da Assembleia Municipal de Abrantes, vem por este meio solicitar que seja incluído na ordem do dia e respetivamente submetida à votação na Assembleia Municipal Extraordinária sobre a **Reorganização Administrativa e Territorial Autárquica**, o seguinte ponto:

- **Proposta de Agregação das Freguesias de Souto/Carvalhal/Fontes, em que a sede de freguesia será o Souto;**

Junto se envia em anexo, a **Moção da Freguesia do Souto**, devidamente aprovada por **unanimidade** pelo executivo da Junta de Freguesia, bem como pela Assembleia de Freguesia do Souto, sendo o documento de suporte para a apresentação da proposta acima enunciada.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia do Souto
Diogo João Ferreira Valentim
 (Diogo João Ferreira Valentim)



Souto - Abrantes 2230-807 SOUTO ABT / TEL. / FAX: 241844960

fl. 2/9



Moção Freguesia do Souto, referente à Reforma da Administração Local

[Handwritten signatures and initials]

PREAMBULO

Com publicação da Lei Nº 22/2012 de 30 de Maio, somos obrigados perante a lei, tendo em conta a realidade do concelho de Abrantes, a ponderar sobre a hipótese de agregação entre freguesias, isto, porque a lei impõe que 25% das Freguesias rurais no concelho de Abrantes se agreguem, caso que se adequa na integra à nossa Freguesia, tendo em conta a nossa fraca densidade populacional e territorial.

Face a esta situação, somos obrigados **moralmente e legalmente** a apresentar uma proposta de agregação mais viável para a nossa Freguesia e que preencha também requisitos de equidade territorial tendo em conta as possíveis freguesias a congregar.

A nossa proposta irá no sentido de partirmos para uma **agregação das Freguesias de Souto, Fontes e Carvalhal**, as quais tem em comum o facto de já terem sido uma só Freguesia até 1985, em que a Freguesia do Souto, era a freguesia "mãe" e através da qual foram criadas as Freguesias de Carvalhal pela Lei nº133/85 de 4 de Outubro e Fontes e através da Lei nº132/85 de 4 de Outubro.

A sede freguesia ficaria no **Souto**, tendo em conta que é uma situação natural e histórica, contudo, esta proposta quer também impor, que se adote políticas descentralizadoras de serviços para as Freguesias de Souto, Carvalhal e Fontes, sendo importante frisar, que as inúmeras políticas centralizadoras de serviços e investimentos tomadas pelo poder Municipal e Central ao longo dos últimas décadas, levaram ao despovoamento contínuo das Freguesias rurais.

A proposta apresentada compreende uma agregação das freguesias de forma a proporcionar Freguesias de escala, com dimensão e poder político, que beneficiarão de um conjunto de serviços de proximidade, partilhando assim um número significativo de equipamentos e facilidades.



Moção Freguesia do Souto, referente à Reforma da Administração Local

Com esta proposta a nova Freguesia que advenha da agregação, de acordo com a Reforma da Administração Local terá:

- Um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das freguesias e amplia as competências delegáveis previstas na lei, em termos a definir em diploma próprio;
- Competências próprias das freguesias, que poderão ser diferenciadas em função das suas específicas características demográficas e abrangem, designadamente, os seguintes domínios, em termos a definirem em diploma próprio:
 - a. Manutenção de instalações e equipamentos educativos;
 - b. Construção, gestão e conservação de espaços e equipamentos coletivos;
 - c. Licenciamento de atividades económicas;
 - d. Apoio social;
 - e. Promoção do desenvolvimento local.
- O reforço das competências próprias das freguesias é acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica suportada pelo respetivo município no âmbito do seu exercício.

Caso a Assembleia Municipal de Abrantes se pronunciasse em relação às Agregações das Freguesias, teria como consequência um aumento em 15 % até ao final do mandato seguinte à agregação, da participação do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF).



Moção Freguesia do Souto, referente à Reforma da Administração Local

CARACTERIZAÇÃO DA FREGUESIA DO SOUTO

O Souto é sede de freguesia desde 21 de Outubro de 1629. Pensa-se que a existência de muitos castanheiros terá dado origem ao nome de Souto (mata de castanheiros). Em Novembro de 1836 esta freguesia foi desanexada, mas novamente reintegrada em 26 de Maio de 1837. Em 1938, participou no concurso, à escala nacional, de classificação da "Aldeia mais portuguesa de Portugal". Conta a lenda que a Capela de Nossa Senhora do Tojo foi construída para albergar a imagem da Virgem encontrada por um pastor, entre tojos e que a imagem voltava sempre ao local de aparição. A Capela tem inscrito numa das paredes a data de 1139, presumindo-se que esta romaria tenha mais de 800 anos. Em 1985 a divisão da Freguesia do Souto deu origem à criação das novas Freguesias de Fontes e Carvalhal.

A Freguesia do Souto é composta por 8 localidades, **Souto, Atalaia, Ribeira da Brunheta, Bioucas, Maxieira, Carregal, Brunheta e Quinta**, apresentando uma área de 13,28 km² e o seu nº de habitantes ronda os 418, localiza-se a norte do concelho de Abrantes, a freguesia do Souto tem como vizinhos as freguesias de Fontes, a norte, Carvalhal, a leste, São Vicente a sueste e Aldeia do Mato a sudoeste e, a oeste, ribeirinha da barragem de Castelo do Bode, do outro lado da qual se encontra o concelho de Tomar.

A Freguesia do Souto ainda detém o estatuto de Freguesia "Mãe" e tendo em conta isso, ainda existe muitas pessoas das Freguesias que foram criadas em 1985, a usufruírem dos serviços de saúde, sociais, associativistas e religiosos existentes na Freguesia do Souto, comprovando isso, a cumplicidade existente entre as populações das "novas" Freguesias e a Freguesia do Souto.

Será então importante fazer referência aos principais pontos fortes desta Freguesia de forma a apresentar a sua diferenciação e importância em termos de dinâmica local:



Moção Freguesia do Souto, referente à Reforma da Administração Local

- **Serviços Sociais e de Saúde:**

- **Centro de Saúde do Souto**, incluindo no ACCES Do Zêzere – atualmente apresenta serviços de cuidados de enfermagem, aguardando a colocação de médico, devido à aposentação do médico de família;
- **Centro de Solidariedade da Freguesia do Souto**, instituição criada há 23 anos para apoio a idosos na valência de centro de dia e apoio domiciliário, atualmente apresenta cerca de 25 utentes, cujo estes, são das Freguesias de Souto, Carvalhal, Fontes e Aldeia do Mato;
- **Posto de Análises Clínicas Dr.ª Maria Luísa Costa**, serviço particular, que oferece às populações da Freguesia do Souto e não só, a possibilidade de efetuarem as suas análises sem obrigar as populações a deslocarem-se à sede Município, proporcionando à população maioritariamente idoso uma maior poupança;
- **Posto de Farmácia “Silva Tavares”**, serviço particular que oferece apoio farmacêutico às populações;
- **Posto de CTT**, serviço que afeta as populações da Zona Norte do Concelho de Abrantes, seja no levantamento das pensões, encomendas e pagamento de serviços como por exemplo EDP, Serviços Municipalizados de Abrantes e Telefone;

[Handwritten signatures and initials]



Moção Freguesia do Souto, referente à Reforma da Administração Local

- **Associativismo:**

- **“Associação Juventude Acção no Futuro” – AJAF** – Promove ações de dinâmica local, na área social, dirigidas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, nomeadamente crianças desfavorecidas, idosos em isolamento social, pessoas em situação de pobreza, desempregados, residentes nas Freguesias de Aldeia do Mato, Souto, Fontes e Martinchel – Exemplo de proatividade: Candidatura ao Projeto FINSOCIAL do Município de Abrantes – Entidade promotora AJAF – Parceiros Juntas de Freguesia de Aldeia do Mato, Souto, Martinchel e Fontes, Centro de Solidariedade Social da Freguesia do Souto, Associação Cultural Desportiva e Recreativa da Atalaia e Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém;
- **“Sociedade Recreativa do Souto” - SRS** - preponderância no apoio ao desenvolvimento cultural e desportivo da localidade do Souto, tendo como principal objetivo, o fortalecimento das ligações afetivas ao Souto. A Sociedade Recreativa do Souto pretende afirmar-se como uma sinergia, de forma a combater a ruralidade e dinamizar a localidade do Souto – Proatividade: Realização do I Festival da Doçaria e Artesanato do Souto 2012 – Entidade Promotora: SRS; Parceiros: Juntas de Freguesia de Souto, Aldeia do Mato, Martinchel, Fontes e Carvalhal;
- **“Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Atalaia” – ACDRA** – pretende dinamizar em termos culturais, desportivos e recreativos a localidade de Atalaia, pertencente à Freguesia do Souto;
- **“Associação Recreativa e Cultural dos Amigos de Bioucas” – ARCABIS** – têm desempenhado um papel preponderante no que diz respeito aos melhoramentos da localidade de Bioucas;



Moção Freguesia do Souto, referente à Reforma da Administração Local

- **Associação Cultural e Recreativa da Ribeira da Brunheta** - têm desempenhado um papel preponderante no que diz respeito aos melhoramentos da localidade da Ribeira Brunheta e Maxieira;
- **Religioso** – A Paróquia do S. Silvestre, padroeiro da localidade do Souto, abarca as Freguesias de Souto e Carvalhal;
- **Turismo – Albufeira do Castelo de Bode – Rio Zêzere** – A Freguesia do Souto é banhado pelo Rio Zêzere, oferecendo em termos turísticos uma beleza extraordinária e natural, sendo certamente, o principal foco de atração da Zona Norte do Concelho de Abrantes.



Moção Freguesia do Souto, referente à Reforma da Administração Local

CONCLUSÃO

A Proposta apresentada em Assembleia de Freguesia pretende acima de tudo, salvaguardar os interesses da Freguesia do Souto. Como é de conhecimento geral por vezes não é fácil proceder a tomadas de decisão quando se trata de assuntos tão sensíveis como o que foi explanado anteriormente (a Reforma da Administração Local), mas com o **consentimento soberano da população** da Freguesia do Souto definimos esta estratégia, que no nosso entender defende na plenitude a nossa freguesia.

Esta proposta que apresentamos não acresce nada de novo, exceto na parte que obrigamos as entidades superiores a tomarem políticas descentralizadas sejam nos serviços ou investimentos, de forma a darem mais vigor e dinâmica às freguesias em causa.

À vinte e seis anos atrás quando a Freguesia do Souto abrangia Fontes e Carvalhal, as acessibilidades eram reduzidas, as distâncias eram longas, os telemóveis não existiam, a Internet não existia e a rede de transportes públicos era reduzida, aparentemente tudo funcionava bem! O que nos leva a questionar se com esta proposta, não teremos melhores condições para podermos efetuar um serviço público de excelência? Não estaremos numa posição mais confortável para exigir mais qualidade de vida para a Zona Norte do Concelho de Abrantes?

Caros concidadãos, a nossa cultura, os nossos valores, as nossas tradições serão sempre eternas, aconteça o que acontecer nada irá mudar o nosso percurso de vida enquanto população, pois somos uma Freguesia de grandes valores individuais e coletivos.

Após breve conclusão e descrição das orientações da Reforma da Administração Local, das características que definem a atual Freguesia do Souto, bem como as alternativas a ponderar face a uma possível agregação, apresentamos desta forma a proposta que se considera a mais favorável para o futuro da nossa Freguesia e do norte do Concelho de Abrantes.

Freguesias a unir: Souto, Carvalhal e Fontes, sendo a localidade do Souto a sede de freguesia.



Moção Freguesia do Souto, referente à Reforma da Administração Local
Aprovado em reunião ordinária do executivo da Freguesia do Souto a
31/07/2012

Presidente: Diogo João Ferreira Valentim

Diogo João Ferreira Valentim

Secretário: Carlos Manuel Francisco Natálio

Carlos Manuel Francisco Natálio

Tesoureiro: Hélder João dos Santos Quintas

Hélder João dos Santos Quintas

Aprovado na Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia do Souto
de 03/08/2012.

Maria Fernanda Pires Frede

Carla Fernanda Pires Pedro

Fábio Filipe Martins Vieira

José da Conceição Dias

Jesus Maria Gomes

Maria Helena Baptista Soares Dias Soares

Submeter ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Abrantes,
a fim de ser submetida em Assembleia Municipal de Abrantes a votação
da proposta de Agregação/União da Freguesia do Souto.

A proposta foi rejeitada
de maioria com
30 votos com, de 30
maioria (30 votos (1 BE +
2 EDU + 24 PS +
2 ICA) e 2 abstencoes (1
EDS/PP e 2 ICA)

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Exma. Senhora e Senhores Membros da Mesa

Exmas. Senhoras e Senhores Deputados Municipais e Presidentes de Junta

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal

Exma. Senhora e Senhores Vereadores

Comunicação social e público presente

O Presidente
[Assinatura]

A bancada do Grupo Municipal do PSD de Abrantes considera que a Assembleia Municipal, tem hoje, aqui, no momento em que se pode pronunciar sobre a reorganização territorial do concelho de Abrantes, a responsabilidade e oportunidade de contribuir para este processo, fundamental para o futuro de Abrantes, se desenvolva de forma a salvaguardar os interesses do concelho e corresponder aos anseios da população, de melhoria dos serviços públicos e de defesa da coesão territorial.

Compreendemos que a senhora presidente e o seu executivo pretendam a melhoria da qualidade de vida das populações, a promoção da equidade e da coesão dos territórios!

Ao longo das últimas décadas o nosso território rural tem sido alvo de um abandono consolidado pelos executivos camarários que conduziram e conduzem os desígnios de Abrantes, conduziu ao despovoamento generalizado do concelho, do centro histórico da cidade, das áreas rurais e da maior parte dos aglomerados urbanos, com evidente prejuízo para o bom aproveitamento dos recursos que um amplo território proporciona ao concelho.

Conseguiram a proeza da não fixação das populações rurais nos seus locais naturais, como conseguiram (e apesar de todos os megalómanos investimentos na cidade) não ter tido capacidade de os atrair para a cidade. Ou seja, perdeu o mundo rural e perdeu a cidade...o nosso concelho perde população por falta de respostas de qualidade dos executivos camarários, pela insistência no erro, pelo desnorte do executivo!

[Assinatura]

Assembleia Municipal de Abrantes

Desde sempre o PSD defende a preservação do mundo rural, como base de sustentabilidade do nosso território. A cidade não existe sem um território rural forte e em plena harmonia, em pleno entrosamento com as dinâmicas da cidade...

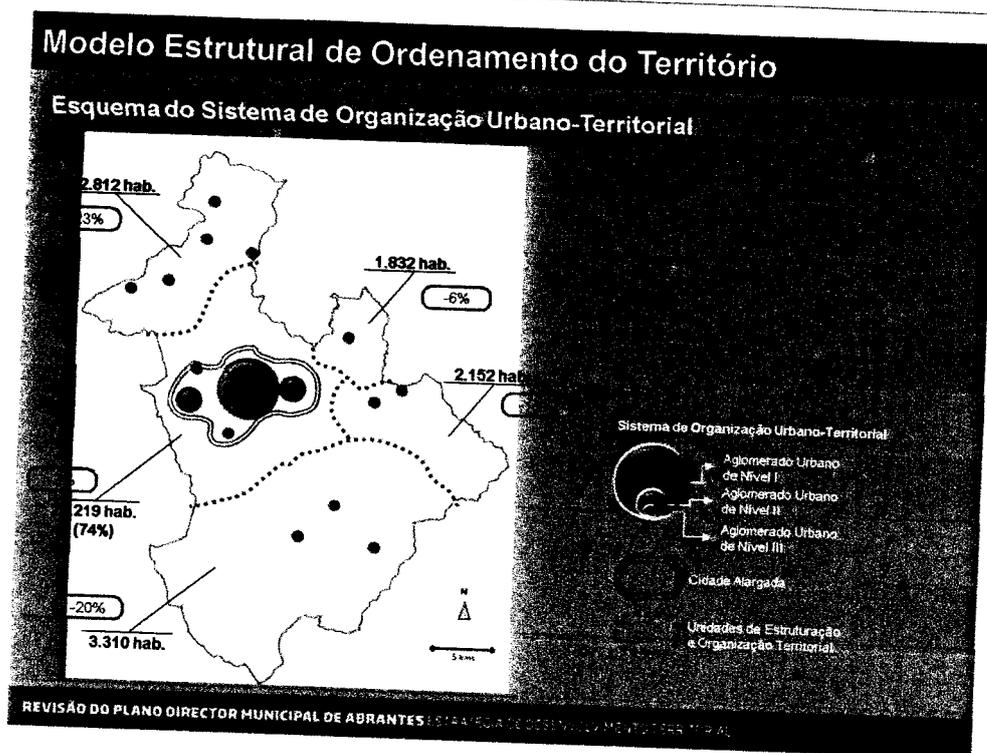
A necessidade de modernização da administração pública, as atuais condicionantes económicas e financeiras e a necessidade de desenvolver a democracia local, que, em Abrantes, tem sido atrofiada pelas políticas centralistas do poder instalado, confluem no sentido de ser necessária uma reorganização territorial das freguesias.

Com a publicação da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, a reorganização das freguesias tornou-se obrigatória e ficam estabelecidas as orientações para o processo da sua concretização. Sabe o executivo camarário que se esta Assembleia Municipal não se pronunciar de acordo com a Lei nº 22/2012 em vigor desde 30 de Maio, estaremos a prejudicar de forma irreversível a defesa das nossas freguesias, impossibilitando mesmo, o reforço de competências e de recursos financeiros.

Não ter tido a iniciativa de apresentar uma proposta à Assembleia Municipal sobre a reorganização administrativa do território, entende-se como comprovativo da falência do modelo territorial que vem sendo adotado em Abrantes e ausência de ideias que promovam o desenvolvimento do concelho.

Mais estranhámos essa ausência de ideias quando sabemos que a autarquia gasta somas consideráveis na elaboração de "modelos estruturais de ordenamento do território" que, ao que vemos, ou não servem ao concelho, ou têm medo de os assumir, ou desejariam implementá-los de outro modo, eventualmente se o enquadramento político nacional fosse outro...

Como é possível não ter tido a iniciativa de uma proposta à Assembleia Municipal sobre a reorganização administrativa do território?



Fonte: CMA Revisão do PDM Sessão de apresentação na Biblioteca António Botto 29 de Maio de 2012

Os senhores presidentes de junta e os deputados municipais, aqui presentes, conhecem a proposta de “organização urbano-territorial” já apresentada pela câmara municipal, no âmbito da revisão do PDM?

Os membros da bancada do PS concordam com a necessidade da reorganização territorial autárquica? Ou discordam? Mas, quando a revisão do PDM de Abrantes for apresentado em Assembleia Municipal vão votar favoravelmente uma “reorganização urbano-territorial” proposta pelo executivo camarário, muito mais castigadora para os territórios das freguesias rurais?

Saberão certamente, que já em Junho de 2005 o ministro da administração interna António Costa, para explicar as medidas de austeridade que visavam a redução do défice publico, defendia a fusão de freguesias e concelhos pouco povoados de forma a “racionalizar recursos”, e apelava ao “acabar do tabu das fusões de freguesias e municípios” e que o governo de José Sócrates ponderava a fusão de freguesias com menos de mil eleitores.

Mais, na altura o ministro frisou que a criação, fusão ou extinção de autarquias “é uma competência da Assembleia da Republica”, pelo competirá a este órgão central decidir, e não aos órgãos locais.

Fl. 13/916

Assembleia Municipal de Abrantes

Já em 2010, o dirigente Almeida Santos apontou o mesmo caminho ao defender “ a redução do número de municípios, pela via da fusão”, o que originaria “uma poupança financeira brutal”

Considerando inevitável este caminho, o socialista António Carvalho, “defendeu uma profunda reforma administrativa que passe pela redução das freguesias e a redução dos municípios mais pequenos”

O que o governo Socialista pretendia era o de replicar o modelo de Lisboa no resto do País, como referia o secretário de Estado da Administração Local, José Junqueiro.

O secretário Nacional do PS, Vitalino Canas, em Janeiro de 2011, confirmou que se estaria a dar o primeiro passo para uma reforma administrativa que pode ser mais importante que a regionalização.

Em 4 de Maio de 2011, o acordo entre o governo e a “troika” refere que Portugal terá de reduzir a partir de Julho de 2012 o número de autarquias e juntas de freguesias, atualmente 308 e 4259 respetivamente, reduções que terão de estar concretizadas nas próximas eleições autárquicas que decorrerão em 2013.

O acordo com a “troika”, recorde, para quem já não se recorde, foi assinado pelo governo socialista, na sequência de um pedido de ajuda externa do mesmo governo, quando o país estava à beira da bancarrota, e prestes a não ser capaz de pagar aos pensionistas e os vencimentos dos funcionários públicos.

Em Abrantes, habituámo-nos a ouvir figuras do PS como o ex-presidente Nelson de Carvalho a defender a importância e urgência de uma “reforma autárquica”.

Mas falarão de outra reforma...de uma vaga ideia que nunca mais chega a ser mapa de freguesias...

No momento de extrema sensibilidade em que estamos, não é o tempo de deixar as ideias no ar, é tempo de vir ao concreto, ao concelho, a Abrantes!

A ideia do PS Abrantino estaria condicionada à concretização da agregação de concelho? Mas, e as freguesias? Como ficariam? Quais são as ideias do PS? Estão prontas para ser aplicadas no terreno, ou não?

A questão é esta: se nesta Assembleia Municipal, em que o partido socialista é maioritário, não houver uma pronúncia concreta sobre a reorganização territorial, estamos a delegar na Unidade Técnica da Assembleia da República a reorganização do nosso território. Se isto

Assembleia Municipal de Abrantes

acontecer, exigimos que o Partido Socialista explique as vantagens que isso trará para a defesa dos interesses do Abrantinos.

O PS de Abrantes, corrobora no não cumprimento dos compromissos assumidos com a "troika" pelo vosso próprio partido? Ou seja, o próprio PS negociou e assinou o memorando (tendo partido dos socialistas a exigência em incluir a redução de freguesias no documento) e agora não cumprem a vossa palavra?

Nem quando podemos colocar os interesses de Abrantes em primeiro lugar!

Desde Maio, foi tempo de estudar, discutir, e tentar consensualizar uma reorganização das freguesias do concelho de Abrantes de forma a cumprir a lei, e a encontrar uma solução local que concretizasse os seus objetivos.

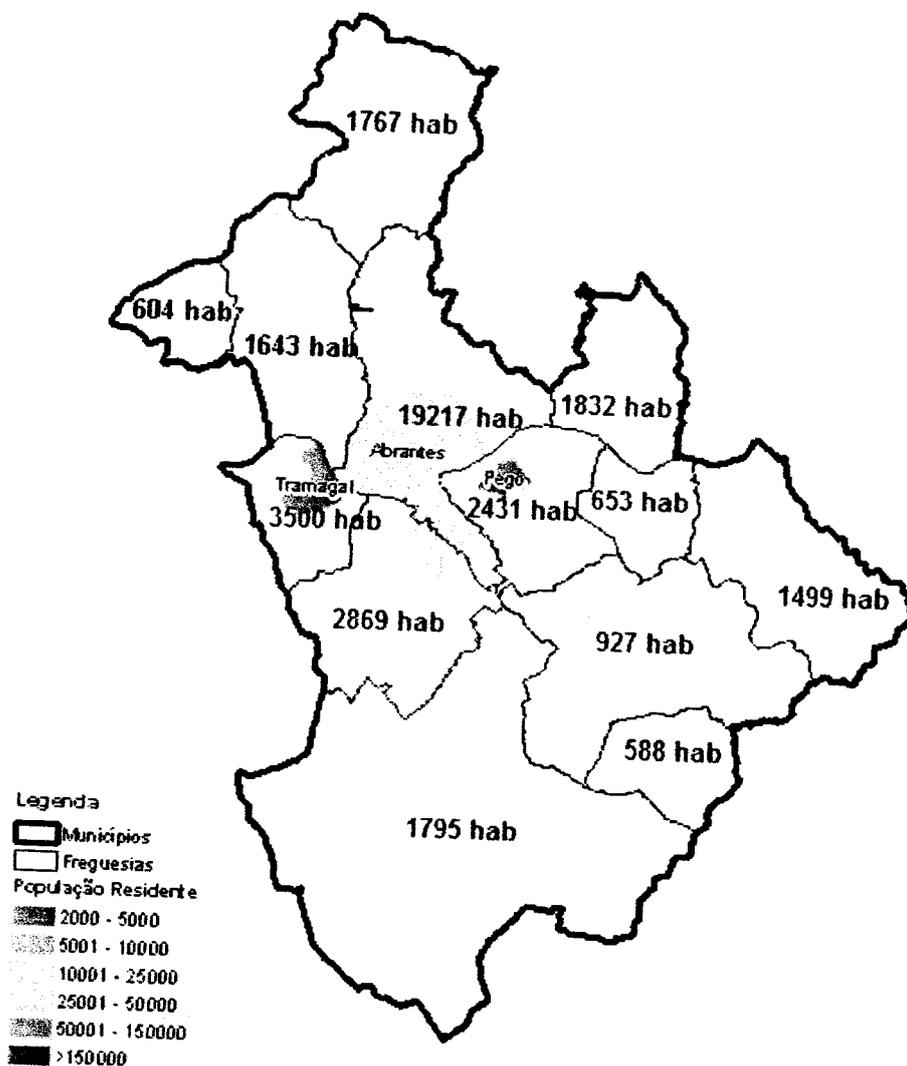
A iniciativa desse trabalho competia essencialmente à camara municipal.

Também lhe cabia ter promovido a participação pública e o envolvimento geral da população no debate destas importantes questões.

Lamentamos que um projeto de reorganização das freguesias do concelho de Abrantes, coerente, com ideias de desenvolvimento, amplamente partilhadas com a população, devidamente construído, não esteja aqui hoje, para ser aprovado por largo consenso.

Pela nossa parte, considerando que a pronúncia desta Assembleia é a melhor maneira de defender os interesses de Abrantes, colocamos à consideração da Assembleia Municipal a seguinte proposta:

Proposta Reorganização de Freguesias



R. 16/9/13

Assembleia Municipal de Abrantes

Freguesias Urbanas	Área Km2	Habitantes	Densidade hab/km2	Nome	Total Área	Total Habitantes	Sede
São João	2,27	1699	748,5	União de Freguesias São vicente Alferrarede São João Rosso	71,14	19217	São Vicente
Alferrarede	23,62	3884	164,4				
São Vicente	38,64	11622	300,78				
Rossio	6,61	2012	304,4				
Tramagal	24,06	3500	145,5	Tramagal	24,06	3500	Tramagal
São Miguel	52,25	2869	54,9	São Miguel	52,25	2869	São Miguel
Pego	36,08	3431	67,4	Pego	36,08	3481	Pego
Freguesias Rurais							
Fontes	28,48	627	22	União de Freguesias Carvalhal Fontes e Souto	60,95	1767	Souto
Carvalhal	17,45	722	41,4				
Souto	15,02	418	27,8				
Martinchel	17,1	604	35,3	Martinchel	17,1	604	Martinchel
Rio de Moinhos	20,86	739	35,4	União das Freguesias Rio de Moinhos e Aldeia do Mato	51,46	1643	Rio de Moinhos
Aldeia do Mato	20,60	704	34,2				
Mouriscas	34,98	1832	52,4	Mouriscas	34,98	1832	Mouriscas
Alvega	56,44	1499	26,6	Alvega	56,44	1499	Alvega
Concavada	19,89	653	32,8	Concavada	19,89	653	Concavada
São Facundo	77,93	927	11,9	São Facundo	77,93	927	São Facundo
Bemposta	187,73	1795	9,6	Bemposta	187,73	1795	Bemposta
Vale das Mós	23,42	588	25,1	Vale das Mós	23,42	588	Vale das Mós

Pl. 17/916

Assembleia Municipal de Abrantes

Os motivos da nossa proposta de agregação são de diferentes índoles, indo ao encontro das realidades específicas de cada um dos territórios:

Em primeiro lugar uma palavra para os senhores presidentes de junta de Souto e de Rio de Moinhos, cada um à sua maneira, mostraram voluntarismo e empenho na resolução de matérias tão sensíveis. Bem hajam!

Freguesias Rurais

Proposta de Agregação SOUTO/ FONTES /CARVALHAL

Apoiamos a Moção que irá ser apresentada pelo senhor presidente do Souto, propondo a agregação de três freguesias.

Nova denominação: **“União de Freguesias de Souto, Fontes e Carvalhal”**

Sede das Freguesias: **SOUTO**

A justificação desta agregação está bem escalpelizada na moção que irá ser apresentada no ponto 4 da OT e a qual subscrevemos. Para além das razões apresentadas queremos referir as atuais dinâmicas da freguesia do Souto, envolvendo todo o território do norte do concelho.

Proposta de Agregação RIO DE MOINHOS/ALDEIA DO MATO

Nova denominação: **“União das Freguesias de Rio de Moinhos e Aldeia do Mato”**

Sede das Freguesias: **RIO DE MOINHOS**

A justificação desta agregação vai de encontro às atuais dinâmicas polarizadas pelos equipamentos existentes na freguesia de Rio de Moinhos. O centro escolar, o centro de saúde, a farmácia, os correios, os transportes públicos diários...numa lógica de proximidade, de uma vontade das pessoas auscultadas em relação à ligação natural entre estes dois territórios.

Freguesias Urbanas

Proposta de Agregação SÃO VICENTE/SÃO JOÃO/ALFERRAREDE/ROSSIO

Nova denominação: **“União das Freguesias de São Vicente, São João, Alferrarede e Rossio”**

Assembleia Municipal de Abrantes

A justificação desta agregação vai de encontro ao solicitado na lei, sendo as freguesias em causa, predominantemente urbanas, com dinâmicas muito evidentes e com um entrosamento diário.

A proposta apresentada relativamente à agregação urbana tem, entre outros os seguintes pressupostos:

A cidade de Abrantes, enquanto conceito urbano, está definido nos seus termos há muito tempo, englobando Alferrarede e Rossio.

A cidade de Abrantes tem em funcionamento dos primeiros sistemas urbanos de transportes, como forma de consolidação urbana, englobando Alferrarede e Rossio.

Há uma história, uma lógica e uma coerência de espaço urbano que é transposto para a organização autárquica.

A cidade de Abrantes tem que ter massa crítica em termos de população num contexto de competitividade regional e como forma de ser credível em termos de avaliação de estudos de rendibilidade para localização de investimentos na área do comércio e serviços

Nota: Alertar esta Assembleia para o fato de uma destas freguesias urbanas, e no nosso ponto de vista, Rossio ao Sul do Tejo, poder ficar de fora desta agregação se houver pronúncia desta Assembleia Municipal.



Exmo Sr.
Presidente da Assembleia Municipal de Abrantes, Sra Presidente da
Câmara; Srs Vereadores, Srs Deputados Municipais; Comunicação
social; Senhoras e Senhores

Em 28 de Setembro de 2012, em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de
Carvalhal, os eleitos da Assembleia, votaram uma moção contra a extinção de
freguesias que não tenham por base a vontade explícita das suas populações pugnando
por uma verdadeira reforma do Poder Local e pedem a revogação da Lei 22/2012 de 30
de Maio.

Esta moção foi aprovada por unanimidade e foram enviadas cópias á Câmara Municipal
de Abrantes, á Assembleia Municipal, á Sra Presidente da Assembleia da República, aos
Grupos Parlamentares, ao Sr. 1º Ministro e Sr. Ministro - Adjunto Miguel Relvas.

No âmbito da moção que está a ser apresentada nesta Assembleia pelo Sr. Presidente da
J. F. de Souto, venho reprovar e contestar desde já o sentido oportunista, o qual fere os
mais elementares direitos e vontades da população da Freguesia de Carvalhal.

Esta moção está desprovida de conteúdo e revela uma falta de respeito pelos cidadãos
da Freguesia de Carvalhal, a qual repudiamos, pois a nossa posição perante a Lei
22/2012 de 30 de Maio, é que esta seja revogada e **lutamos para que não sejam
extintas as freguesias, incluindo a sua e**, ao contrário daquilo que o actual governo
diz, a redução da despesa não se resolve com a extinção de freguesias.

O Sr. Presidente ao tomar esta iniciativa está a aceitar, como natural, a extinção da sua
Freguesia, o que é grave. O Sr. Presidente devia opor-se, e envidar esforços para que
isso não viesse a acontecer e exercer junto do Governo, onde pelos vistos se movimenta
à-vontade, o seu descontentamento, como tantos autarcas da área da governação estão a
fazer.

O Sr. não percebe, que está a aceitar um reбуçado amargoso, que o seu governo lhe
promete fantasiosamente, com a migalha dos 15 % e com legislação futura cujo
conteúdo está no segredo dos deuses!.....

Das 19 Freguesias do concelho de Abrantes, 17 aprovaram moções de repúdio
contestando uma Lei que antes de ser aprovada sofreu várias cambalhotas, sendo
alterada conforme os interesses da clientela do governo em funções.

Quanto aos pontos da sua moção destaco:

**1. Proposta de agregação da freguesias de Souto/Carvalhal/Fontes, em que a
sede de freguesia será o Souto**

Ó Sr. Presidente, não é a Freguesia de Carvalhal que não reúne as condições
para ser Freguesia!...Percebe!... Como é possível, aprovar uma infeliz moção
destas sem se dignar conversar, dialogar, auscultar, a Junta e Assembleia de
Freguesia de Carvalhal? **Só pode ser uma proposta de má fé, ignorando a
vontade da população de Carvalhal!!!**

**2. Agregação das Freguesias de Souto/Fontes e Carvalhal as quais têm em
comum já terem sido uma só Freguesia e o Souto era a freguesia “mãe”**

Ó Sr Presidente! então onde estava o pai nessa altura? Seria pai incógnito?
Orgulho-me de ser Presidente de uma Freguesia que tem pai e mãe e trata bem
os seus filhos!!!

Pl. 20/5/12

3. **Diz na sua moção que a sede de Freguesia ficaria no Souto, tendo em conta que é uma situação natural e Histórica.**
De natural não tem nada ... Histórica?... a história existe para umas coisas e outras não?..Como o Sr. sabe o seu governo recentemente acabou com a história do 5 de Outubro, e o 1º de Dezembro, datas históricas do nosso País. Penso portanto ser imprudente da sua parte, falar de história!!!!
4. **O Sr. Presidente, refere que a Freguesia do Souto é composta por oito localidades e o número de habitantes ronda os 418!!!**
A Freguesia de Carvalhal é composta por **sete localidades**, todas elas habitadas e com todas as condições de habitabilidade. Com o dobro dos habitantes da freguesia do Souto, e com área superior.
5. **O Sr. diz que a Freguesia de Souto ainda detêm o estatuto de freguesia mãe?**
Porquê? Desde que foi criada a Freguesia de Carvalhal a lei põe-nos em pé de igualdade!
6. **Diz também que tem pontos mais fortes, por diferenciação, importância e dinâmica local.**

Compare com a realidade que lhe vou apresentar....

A Freguesia de Carvalhal possui excelentes acessibilidades, bastante favoráveis de ligação do norte do nosso Concelho aos Concelhos de Sardoal, Vila de Rei, Constância e Tomar. É uma Freguesia, onde as pessoas desejam viver, fixar-se, com muito talento na área do artesanato e outras actividades, teve um desenvolvimento muito acentuado nos últimos anos, possui uma boa cobertura de rede de abastecimento de água e mais de 80% da população tem saneamento básico.

Esta população tem ao seu dispôr:

Extensão de Saúde de Abrantes em Carvalhal

...Não é Centro de saúde com o Sr. refere....tem médico de família, serviço de cuidados de enfermagem e apoio domiciliário, a funcionar normalmente, sendo lamentável que na sua Freguesia tenham incentivado as pessoas a não se inscreverem na extensão de saúde de Carvalhal, aconselhando a irem a outras extensões de saúde muito mais longe, com prejuízo para as pessoas mais carenciadas.

Posto de colheita para análises clínicas;

Farmácia,

Com atendimento 24 horas, prestando vários serviços às populações de todas as freguesias do norte do Concelho e Concelhos vizinhos, sendo considerada uma das melhores farmácias do país em zona rural.

Clínica dentária

Com excelente serviço prestado às pessoas.

Posto público de CTT,

Onde são efectuados os serviços essenciais, tais como pagamentos e recebimentos...

Centro Escolar, Que oferece excelentes condições aos alunos, a funcionar em pleno....

Rede de transportes escolares

Assegurado pela Junta de Freg. de Carvalhal com protocolo com a C. M. Abrantes, o qual se pode considerar de excelência.

Três indústrias:

Uma panificadora, oficina de reparação – auto e outra de pintura e bate-chapa

Comércio:

Três mini mercados que abastecem toda a zona norte do concelho de Abrantes, uma loja agro rural e uma drogaria e pintura.

Temos protocolos e apoiamos várias Associações do Concelho, desde o desporto cultura, artesanato, hidro-ginástica, crianças em risco e outros..

Associativismo:

Grupo etnográfico “os Bolotas de Carvalhal”, com mais de 25 anos de existência , com excelente actividade contínua, levando a cultura e o bom nome desta Freguesia a vários pontos do país e estrangeiro, organizando vários festivais de folclore.

Associação Cultural “Os lobos de Carvalhal”, cuja participação nos campeonatos de Inatel, tem sido empenhada no sentido de valorização do desporto ao serviço da juventude.

Sociedade cultural “Os unidos do Carril e Sobral de Basto”

Sociedade cultural da Matagoza/Matagozinha

Sociedade Cultural de São Domingos

Clube Naval Margem Sul do Zêzere

Associação Cultural Anamcar

Ao nível religioso, contamos com quatro igrejas de duas religiões diferentes, sendo que duas são modernas, com óptimas condições para servirem a população.

Turismo:

Em termos turísticos, esta Freguesia, para além de oferecer magnificas paisagens, oferece também em Matagoza /Matagozinha, um ramal da barragem de Castelo de Bode, que se prolonga até ao penedo furado do Concelho de Vila de Rei, sendo esta paisagem observada do monumento ao Cristo-Rei, situado nesta Freguesia, mandado construir em homenagem á mulher portuguesa por uma família que vivia na Matagoza.

Nesta localidade existe também turismo rural identificado pelas “Casas da Aldeia”

CONCLUSÃO

Sr.Presidente da Assembleia Municipal de Abrantes, Sra Presidente da Câmara Municipal, Srs, Vereadores, Srs Deputados Municipais, Comunicação Social Senhoras e Senhores;

Termino a minha intervenção, sendo mandatado pelo executivo da Junta e Assembleia de Freguesia de Carvalhal e consciente que é este o sentimento e a vontade do povo desta Freguesia, vou votar **contra** esta moção.

Carvalhal, 12 de Outubro de 2012

P. de Junta de Carvalhal



FREGUESIA DE FONTES

Telef./Fax: 241 841 249

Rua das Escolas, 202

2230-836 FONTES - ABT

CONTRIBUINTE N.º 507 344 448

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 12/10/2012

Exmo. Sr., Presidente da Assembleia Municipal,

Sr.^a Presidente da Câmara Municipal,

Sr.^a Vereadora, Srs. Vereadores, Srs., Deputados Municipais,

Srs. Presidentes de Junta, ^{comunicação social} ~~Entidades Oficiais~~, minhas Senhoras e meus Senhores:

A Junta de Freguesia de Fontes vem manifestar o seu desagrado respeitante à Moção apresentada nesta Assembleia Municipal, pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Souto, referente à reforma da Administração Local apresentando como proposta a Agregação das freguesias de Souto, Fontes e Carvalhal, em que a sede de freguesia seria neste caso o Souto.

fl. 23/91



FREGUESIA DE FONTES

Telef./Fax: 241 841 249
Rua das Escolas, 202
2230-836 FONTES - ABT

CONTRIBUINTE N.º 507 344 448

Face a tal situação, a nossa proposta é manter Fontes como Freguesia respeitando deste modo a Lei n.º 132/85 de 4 de Outubro, já lá vão 27 anos.

Para nós Freguesia de Fontes, não faz sentido agregar uma freguesia que em 31/12/2011 tinha 681 eleitores, e que nos Censos de 2011 contabilizou 619 residentes.

A Freguesia de Fontes é composta por 12 localidades, Fontes, Água-das – Casas, Vale de Açor, Maxial, Maxial d'Além, Portela, Colmeal, Cabeça Ruiva, Bairrada, Vale da Bairrada, Carrapatoso e Sentieiras, sendo a sua área de 28,2 km.

Não somos a favor da extinção de Freguesias, antes pelo contrário, somos de opinião que as freguesias são base principal para apoio a quem lá habita.

Pensamos que a freguesia de Souto, a freguesia mãe como chama o Sr. Presidente tem menos condições que qualquer uma das freguesias em questão. Assim:


fl. 24/91



FREGUESIA DE FONTES

Telef./Fax: 241 841 249

Rua das Escolas, 202

2230-836 FONTES - ABT

CONTRIBUINTE N.º 507 344 448

O Sr. Presidente, faz referência a que o Souto aguarda a colocação de médico dado a aposentação do seu anterior médico, pois a freguesia de Fontes encontra-se também na mesma situação. Mas ainda mantemos o serviço de enfermagem e a vinda semanal de um administrativo que encaminha toda a parte administrativa e que, nos faz chegar as receitas de todos aqueles que necessitam de medicamentos.

A Freguesia de Fontes, não tem posto de farmácia, mas tem acordo com a farmácia Batista Rei do Carvalhal que passa todos os dias pelos lugares deixando assim os medicamentos.

Em termos de associações, na nossa freguesia existem seis, que tentam dinamizar as localidades através de eventos, o que até ao momento tem sido possível.

Para além das associações existe uma Igreja Matriz, que comemorou cinquenta anos de existência no passado dia 15 de Agosto e que tem promovido o convívio com a toda

R. 25/91



FREGUESIA DE FONTES

Telef./Fax: 241 841 249

Rua das Escolas, 202

2230-836 FONTES - ABT

CONTRIBUINTE N.º 507 344 448

a população através da organização de convívios, bailes e da sua tradicional festa também ela em Agosto.

Para finalizar em relação ao turismo a Junta de Freguesia de Fontes esclarece, nomeadamente a quem não conhece, possivelmente o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Souto desconhece que, todas as localidades da freguesia são banhadas pelas águas do rio Zêzere, desde Água-das-Casas a Sentieiras, e que foi criado em vários locais parques de merendas.

A Freguesia tem também o seu miradouro, em Fontes onde se pode contemplar a mais bela paisagem que o rio Zêzere oferece.

É pelos motivos apresentados que a Freguesia de Fontes, vota CONTRA a moção apresentada pela Freguesia de Souto.

P. de J. de Freguesia de Fontes

[Signature]
Pl. 26/91



Bloco de Esquerda

Grupo Municipal do Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal de Abrantes

Aprovado por maioria, com
8 votos contra (1 CDS/PP+7 PSD)

e 3 abstenções (ICR)

O Presidente,

Assembleia Municipal de ABRANTES

12 de Outubro de 2012

Projeto de Pronúncia da Assembleia Municipal de Abrantes sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, nos termos e para os efeitos do artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

Introdução

O resultado final de tal iniciativa legislativa traduzir-se-ia numa drástica redução do número de freguesias, sem qualquer critério que não o quantitativo.

A autonomia local é uma realidade dinâmica, considerando as variações demográficas, sociais e económicas e devem refletir a evolução dos tempos. Mas o respeito pelas identidades das comunidades locais e pelo sentimento de pertença dos que a integram são determinantes para qualquer alteração bem-sucedida à organização e delimitação territoriais. Nesta proposta de reforma promovida pelo atual governo nada disto foi considerado.

É por isto que sempre entendemos que qualquer decisão que implique a criação, extinção, fusão e modificação territorial de autarquias locais deve ser objeto de ampla participação dos cidadãos das autarquias envolvidas e que devem ser consultados por via referendária.

É esta, aliás, a solução da Carta Europeia da Autonomia Local, tratado internacional ao qual Portugal aderiu e se encontra vinculado e que exige, no seu artigo 5.º: "As autarquias locais interessadas devem ser consultadas previamente relativamente a qualquer alteração dos limites territoriais locais, eventualmente por via de referendo, nos casos em que a lei o permita".

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda na Assembleia Municipal de Abrantes propôs a este órgão autárquico a realização de um referendo local sobre a aplicação da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica no Município, tendo o mesmo sido discutido, votado e rejeitado por larga maioria.

Deliberação

A Assembleia Municipal de Abrantes, em Sessão Extraordinária de 12/10/2012, delibera:

1. Ao abrigo do artigo 53.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, manifestar as suas reservas em relação a esta lei e a este processo.
2. Ao abrigo do artigo 53.º, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, solicitar aos Deputados à Assembleia da República, a revogação da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.
3. Ao abrigo do artigo 11.º, n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, pronunciar-se pela manutenção de todas as freguesias existentes no Concelho de Abrantes.


Manuel António

Pl. 27/11



Abrantes

*Apelo da por maioria,
com 6 votos contra do PSD
e 4 abstenções (1 ESS/PP e 3 JCA)*

O Estado Português no MEMORANDO com a "Troika", comprometeu-se a:

*O presidente
[assinatura]*

1.7. Melhorar o funcionamento da administração central, eliminando duplicações, aumentando a eficiência, reduzindo e extinguindo serviços que não representem uma utilização eficaz de fundos públicos. Tal deverá resultar em poupanças anuais de, pelo menos, 500 milhões de euros. Planos pormenorizados serão apresentados pelas autoridades portuguesas e avaliados **até ao T1-2012**; e os impactos orçamentais serão distribuídos até 2014. Para este fim, o

Governo irá:

- i. reduzir o número de serviços mantendo a qualidade na prestação de serviço público;
- ii. criar um serviço único tributário e promover serviços partilhados entre as diferentes áreas da Administração Pública;

iii. reorganizar as administrações local e regional e a prestação de serviços da administração central a nível local;

3.44. Reorganizar a estrutura da administração local.

Existem atualmente **308 municípios e 4.259 freguesias**. Até Julho 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos, baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos.

Ora, o que o Governo fez não se pode assemelhar ao que ficou consignado no memorando que acabámos de citar.

O governo limitou-se a fazer entreter as pessoas do mundo autárquico "batendo" no suposto elo mais fraco, as freguesias.

Senão vejamos:

Na Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, que **Aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica** pode ler-se:

Artigo 3.º

Princípios - Parâmetros de agregação

1 — A reorganização administrativa do território das freguesias deve alcançar os seguintes parâmetros de agregação:

a)

b)

c) Em cada município de nível 3, uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 25 % do número das outras freguesias.

.....

Artigo 10.º

Reforço de competências e recursos financeiros

1 — A reorganização administrativa do território das freguesias é acompanhada de um novo regime de atribuições e competências, que reforça as competências próprias dos órgãos das



Abrantes

[assinatura]
[assinatura]
PE.28/91

freguesias e amplia as competências delegáveis previstas na lei, em termos a definir em diploma próprio.

Artigo 6.º

Parâmetros de agregação

1 — A reorganização administrativa do território das freguesias deve alcançar os seguintes parâmetros de agregação:

a) Em cada município de nível 1, uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 55 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 35 % do número das outras freguesias;

b) Em cada município de nível 2, uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 30 % do número das outras freguesias;

c) Em cada município de nível 3, uma redução global do respetivo número de freguesias correspondente a, no mínimo, 50 % do número de freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos sucessivamente contíguos e 25 % do número das outras freguesias.

2 — Da reorganização administrativa do território das freguesias não pode resultar a existência de freguesias com um número inferior a 150 habitantes.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias.

No que se refere à reorganização administrativa do território no que aos municípios diz respeito, diremos nós que “a medo”, apenas deixou expresso:

Artigo 16.º

Fusão de municípios

1 — Os municípios que pretendam concretizar processos de fusão devem, no âmbito da pronúncia prevista no artigo 11.º, apresentar a respetiva proposta à Assembleia da República.

Estamos perante uma péssima lei, uma lei que pelo que nela se estabelece - como é observável por exemplo no confronto da realidade de Abrantes com alguns concelhos limítrofes – designadamente

Sardoal – 4 freguesias – 92 Km²; 3.948 habitantes (909+224+2414+401)

Constância – 3 freguesias; 80 Km²; 4.058 habitantes (988+1286+1784)

Vila de Rei – 3 freguesias – 192 Km²; 3.449 habitantes (638+204+2607)

determinará eventualmente que uma freguesia até com um número significativo de habitantes e reconhecidas condições de sustentabilidade mas pertencente a um concelho com mais de 4, como é o caso das de Abrantes, venha a ser sujeita à denominada “agregação” enquanto que a freguesia contígua do outro concelho e até com um número próximo do limite mínimo estabelecido, que é de 150, prevalecerá.

É apenas um artifício para que as populações se degladiem por coisas menores deixando “escapar” o essencial e de muito mau que o governo nos está a sujeitar.

Uma lei que de reforma administrativa nada tem, nomeadamente porque nos é imposta sem ter em conta a necessidade de enquadramento com outras alterações em matérias que lhe estão obrigatoriamente interligadas – ordenamento do território, lei eleitoral, finanças locais, etc., etc.

Uma lei que anunciou alguns pressupostos que também seriam fundamentais e que já se confirmou que não terão efetivação, como é o caso da lei eleitoral porque os parceiros da coligação face aos respetivos interesses partidários não chegaram nem chegarão a entendimento.

Por tudo isto, e ponderados que foram os pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia e concordando também com o expresso pelos vereadores do PSD na Câmara Municipal quando referiram na sua declaração de voto que a reforma do “mapa” autárquico deva ser estabelecido coincidindo com a reforma de todos os outros “mapas” em que o país administrativamente se movimenta – seja na justiça, na saúde, na agricultura e em todos os outros sistemas administrativos, a bancada do Partido Socialista, manifesta-se no sentido de subscrever o parecer aprovado pela Câmara Municipal sobre o assunto, e que aqui se transcreve:

Parecer aprovado pela Câmara Municipal, nos termos do nº 2 do artº 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que a seguir se transcreve:

"A Lei 22/2012 fixa o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica consagrando, entre outros aspetos, a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias. Sobre esta matéria em concreto, importa antes de mais referir:

- 1. As Freguesias constituem a unidade político-administrativa mais próxima dos cidadãos. Os órgãos que as representam são eleitos, e não nomeados, representando nessa medida as justas aspirações dos cidadãos que as elegeram. Constituem um pilar fundamental do exercício do poder democrático, e do poder local, e conferem identidade e coesão territorial uma vez que organizam as diferentes Histórias e culturas dos seus cidadãos;*
- 2. As competências atribuídas às Juntas de Freguesia, em nenhum tempo se podem confundir com as competências atribuídas aos municípios. Elas assentam precisamente nessa relação de proximidade e, apesar de não assentarem numa estrutura de gestão complexa, garantem o suprimento diário de necessidades básicas que interferem decisivamente na qualidade de vida dos cidadãos. Além do mais, e nomeadamente junto das populações mais vulneráveis, a intervenção das Freguesias assume uma importância fundamental, a um tempo pela capacidade de contenção de situações pela dinâmica local que é capaz de gerar na procura das soluções – veja-se o exemplo das comissões locais de freguesia – e a outro tempo, porque funciona, legitimamente, como amplificador dos problemas e anseios das Pessoas que habitam os seus territórios;*
- 3. O modelo de reforma agora proposto assenta numa premissa que consideramos errada e grave – é um modelo que resulta de uma visão central e não contempla a participação local, nem das Freguesias nem das Pessoas. Não é um modelo participado e, não o sendo, limita-se a utilizar critérios numéricos - a reorganização territorial não pode ser uma questão de “escala” nem de dimensão! Não pode ser realizada de forma isolada, sendo fundamental para a definição de um novo mapa administrativo, além da vontade expressa das populações, a definição de questões, também elas estruturantes, como sejam a Lei eleitoral, a Lei das Finanças Locais e o Regime de atribuições e competências das Autarquias Locais*

A reforma administrativa que queremos, e que há muito vem sendo adiada, tem que se estruturar em primeiro lugar em torno do seu único e real objetivo – a melhoria da qualidade de vida das Pessoas.

A reforma administrativa que queremos, tem de promover a equidade e a coesão dos territórios como forma de promover a coesão do país e não pode ser feita à margem das Pessoas e das entidades que elas, soberana e democraticamente, escolheram para fazer a gestão dos seus Territórios.

A reforma agora proposta não assenta nestas premissas e, como tal, não se pode entender como uma verdadeira reforma do poder local, que julgamos necessária para melhor servir a população.”

Os Deputados do Partido Socialista

António Lucas Lopes
Fátima Vicente Ferreira Chaves
Nelson Baltazar
Idelino da Costa
Isabel da Costa
Quintino Silva



CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CONCELHO DE ABRANTES

*Aprovada por maioria, com 7 votos contra
(6 PSD e 1 Destruição da Unidade entre Espinho e Chaves)
e 4 abstenções (3 SE e 1 CDS/PP)*
Contra a extinção / Fusão e Agregação das Freguesias do Concelho de Abrantes

Em defesa do Poder Local Democrático

O Presidente

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando o propósito de liquidação de centenas de freguesias, anunciado como Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, insere-se na ofensiva em curso com vista à subversão do Poder Local Democrático e do ataque mais geral contra direitos e interesses dos trabalhadores e das populações, razão que justifica a luta em defesa das freguesias e dos municípios.

Considerando que a Lei nº 22/2012 não é, só por si, sinónimo de extinção de freguesias nem nenhuma freguesia está automaticamente liquidada com a sua publicação.

A sua extinção obrigará à aprovação em concreto na Assembleia da República das leis, em rigor lei a lei, que definam uma nova divisão administrativa nos concelhos que porventura venham a ser abrangidos. Esta questão, para lá da sua dimensão legal e processual, encerra um elemento político de enorme alcance: o de em concreto ser exigido que haja partidos na Assembleia da República que, caso a caso, tenham de assumir o ónus de associar essa iniciativa à liquidação em concreto de cada uma das freguesias em presença.

A posição da CDU – Coligação Democrática Unitária é clara: propor a recusa de envolvimento dos órgãos autárquicos no processo de liquidação das freguesias, seja pela simples não pronúncia, seja por deliberação que assumam explicitamente a rejeição da lei e confirmem a validade da divisão administrativa hoje existente.

Fl. 32/91

Os autarcas foram eleitos para desempenhar os cargos numa perspectiva de defesa dos direitos e interesses da população e das respectivas autarquias e não para participar em qualquer processo de liquidação ou fusão, mesmo que pomposamente designado por agregação ou reorganização administrativa.

Considerando o Encontro Nacional de Autarcas de Freguesias realizado no passado Sábado, 15 de Setembro, onde foi tomada a posição de continuar a rejeitar liminarmente a reforma administrativa indicada na Lei nº 22/2012, exigindo a sua revogação.

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

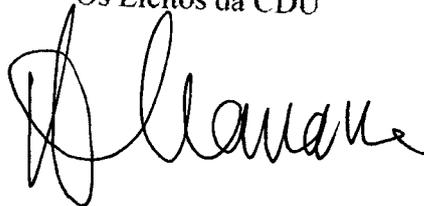
Assim a Assembleia Municipal de Abrantes, reunida Extraordinariamente no dia 12 de Outubro de 2012, aprova o seguinte parecer sobre a Lei nº 22/2012

1. Manifestar a sua oposição à liquidação das Freguesias do concelho de Abrantes e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. De acordo com o Encontro Nacional de Autarcas de Freguesias realizado a 15 de Setembro/12, rejeitar liminarmente a Lei nº 22/2012, exigindo a sua revogação.
3. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
4. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
5. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Abrantes, 12 de Outubro de 2012

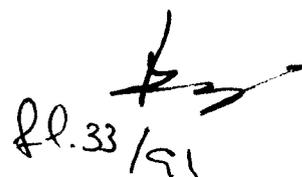
Assembleia Municipal de Abrantes

Os Eleitos da CDU



Nota: Enviar este Parecer às Entidades seguintes: ANAFRE, ANMP, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares na Assembleia da República e Comunicação Social Regional.

fl. 33 / 91



Nº 33 - A Presidente da Câmara, no âmbito da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Reorganização Administrativa do Território das Freguesias, deu conta dos pareceres emitidos pelas Assembleias de Freguesia de Alferrarede, Alvega, Carvalhal, Mouriscas, Pego, Rossio ao Sul do Tejo, São Facundo, São Miguel do Rio Torto e Souto, sendo que algumas delas já tinham sido remetidas à Câmara Municipal, para conhecimento.

Em seguida, apresentou uma proposta de parecer a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do nº 2 do artº 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio, que a seguir se transcreve:

"A Lei 22/2012 fixa o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica consagrando, entre outros aspetos, a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias. Sobre esta matéria em concreto, importa antes de mais referir:

- 1. As Freguesias constituem a unidade político-administrativa mais próxima dos cidadãos. Os órgãos que as representam são eleitos, e não nomeados, representando nessa medida as justas aspirações dos cidadãos que as elegeram. Constituem um pilar fundamental do exercício do poder democrático, e do poder local, e conferem identidade e coesão territorial uma vez que organizam as diferentes Histórias e culturas dos seus cidadãos;*
- 2. As competências atribuídas às Juntas de Freguesia, em nenhum tempo se podem confundir com as competências atribuídas aos municípios. Elas assentam precisamente nessa relação de proximidade e, apesar de não assentarem numa estrutura de gestão complexa, garantem o suprimento diário de necessidades básicas que interferem decisivamente na qualidade de vida dos cidadãos. Além do mais, e nomeadamente junto das populações mais vulneráveis, a intervenção das Freguesias assume uma importância fundamental, a um tempo pela capacidade de contenção de situações pela dinâmica local que é capaz de gerar na procura das soluções - veja-se o exemplo das comissões locais de freguesia - e a outro tempo, porque funciona, legitimamente, como amplificador dos problemas e anseios das Pessoas que habitam os seus territórios;*
- 3. O modelo de reforma agora proposto assenta numa premissa que consideramos errada e grave - é um modelo que resulta de uma visão central e não contempla a participação local, nem das Freguesias nem das Pessoas. Não é um modelo participado e, não o sendo, limita-se a utilizar critérios numéricos - a reorganização territorial não pode ser uma questão de "escala" nem de dimensão! Não pode ser realizada de forma isolada, sendo fundamental para a definição de um novo mapa administrativo, além da vontade expressa das populações, a definição de questões, também elas estruturantes, como sejam a Lei eleitoral, a Lei das Finanças Locais e o Regime de atribuições e competências das Autarquias Locais*

A reforma administrativa que queremos, e que há muito vem sendo adiada, tem que se estruturar em primeiro lugar em torno do seu único e real objetivo - a melhoria da qualidade de vida das Pessoas.

A reforma administrativa que queremos, tem de promover a equidade e a coesão dos territórios como forma de promover a coesão do país e não pode ser feita à margem das

Pessoas e das entidades que elas, soberana e democraticamente, escolheram para fazer a gestão dos seus Territórios.
A reforma agora proposta não assenta nestas premissas e, como tal, não se pode entender como uma verdadeira reforma do poder local, que julgamos necessária para melhor servir a população."

O Vereador Carlos Arês teceu algumas considerações relativamente a esta reforma administrativa, que disse ser uma consequência da crise financeira. Disse que o Governo atual errou na forma como pensou esta reforma que, com imensa falta de coragem, ficou pelas freguesias. Julga ser difícil prosseguir com uma reforma que gera tantas resistências. Por outro lado, criticou também a postura do PS, que primeiro assinou o memorando e agora disse que não concordava com o modelo. Os dois grandes partidos erraram neste processo. Resumidamente disse que, em Portugal, ao longo os últimos dois séculos, tem vindo a alterar-se as divisões administrativas, sem nunca se ter chegado ao modelo sério. Subscreeveu o referido na proposta de parecer apresentada, no que diz respeito à definição de uma perspetiva global que abranja não só as freguesias, mas toda a realidade administrativa, abaixo da administração central. Deu exemplo de uma proposta apresentada pelo Partido Popular Monárquico em sede de discussão sobre regionalização que foi, de certa forma, ridicularizada, que apresentava o país dividido em mais de 40 regiões, correspondendo a uma estrutura de agrupamento de municípios. Fez algumas considerações sobre a aglomeração de municípios. Referiu-se ainda a alguns cenários possíveis face à aprovação ou não desta reforma. Disse ser contra esta reforma, por isso votar a favor do parecer proposto. Não que seja contra a agregação de algumas freguesias urbanas, porque acha que na cidade apenas uma, ou nenhuma, seria adequado, na medida em que existe sobreposição de competências com a Câmara Municipal. Mas as freguesias rurais devem manter-se. Terminou questionando qual a visão do atual executivo, uma vez que em sede de revisão do PDM constata-se que alguns mapas apontam no sentido de agregações.

Os vereadores eleitos pelo PSD leram uma proposta (que se anexa à presente ata a título de declaração de voto).

A Presidente da Câmara disse que o que está aqui em causa é a emissão de um parecer por parte da Câmara Municipal a apresentar à Assembleia Municipal. Se a Câmara Municipal for a favor da agregação deve então apresentar uma proposta de agregação. Teceu também alguns comentários sobre esta reforma administrativa, nomeadamente sobre a necessidade de enquadramento desta reforma com outras alterações em matérias que lhe estão obrigatoriamente interligadas - ordenamento do território, lei eleitoral, finanças locais, etc.

Esclareceu o vereador Carlos Arês que esta questão do PDM já havia sido abordada noutra situação. É pena que as pessoas não participem nas sessões públicas sobre estas matérias, porque depois são retiradas do contexto algumas expressões. O que foi dito é que há a perceção, e os dados preliminares dos Censos 2011 confirmam-no, que a população das freguesias diminuiu e que só as freguesias urbanas aumentaram a sua população. Por isso importa olhar para o território numa perspetiva diferente. Pese embora se trabalhe no PDM de maneira a permitir consolidar os perímetros urbanos todos, incentivando à reabilitação do

património existente, sabemos que é impossível hoje continuar a ter tudo em todo o lado. Este trabalho tem que ser feito com tempo e o PDM é uma estratégia para um desenvolvimento que se quer integrado, não é uma antevisão à reforma administrativa. As freguesias devem ser mantidas na sua relação de proximidade, até para permitir que os cidadãos tenham igualdade de oportunidades, independentemente de estarem numa ou outra freguesia. Sobre o PDM disse ainda que não consegue também perceber porque é que muitos municípios se encontram em fase de revisão sem que haja uma obrigatoriedade de os municípios mais próximos agirem de forma concertada e com base nos mesmos pressupostos, por forma a não fazer, por exemplo, os mesmos equipamentos em todos eles. Terminou referindo que considera que esta reforma é avulsa, apenas para cumprir itens do memorando, mas que não serve para reduzir gastos e deixa mais desprotegidos os cidadãos.

Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre este assunto, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Deliberação Aprovada em Minuta: Por maioria, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD, aprovada a proposta de parecer a remeter à Assembleia Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 11º da Lei nº 22/2012, de 30 de Maio.

Os vereadores eleitos pelo PSD apresentaram uma declaração de voto que se anexa à presente ata.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES

ENTRADA N.º135.....

2012.1.10.1.12..

O Presidente

Junta de Freguesia de Aldeia do Mato
Município de Abrantes

Exmo. Presidente Assembleia Municipal da
Câmara Municipal de Abrantes
Praça Raimundo Soares
2200-366 Abrantes

N / Ref: 38/AC/12

Data: 08/10/12

ASSUNTO: Envio de moção

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Abrantes venho por este meio enviar a moção aprovada por unanimidade pelo executivo da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia de Aldeia do Mato.

O Presidente da Junta de Freguesia

(João Carlos Caseiro Gomes)

A Presidente da Assembleia de Freguesia

(Licínia Raquel dos Santos Gomes)

R. 37/91



MOÇÃO

Assembleia de Freguesia de Aldeia do Mato

A Reforma Local Desnecessária!

Considerando que:

Os eleitos na Assembleia de Freguesia de Aldeia do Mato são contra o princípio da extinção de freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não irá provocar uma redução significativa da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do "Documento Verde" - Uma reforma que não defende os interesses das populações das freguesias, porque é uma lei que não tem em conta a história de cada freguesia, a sua demografia, as suas populações e as suas necessidades. Mas sim, uma lei feita com régua e esquadro que atinge o elo mais fraco da democracia que são as freguesias e as suas populações;

As divergências que têm vindo a público sobre este assunto, entre os partidos que compõem o Governo e os partidos da Assembleia da República não defendem os interesses das freguesias e das suas populações e, muito menos preenche as expectativas de uma nova lei de reestruturação do território e o interesse nacional.

Os autarcas eleitos na Assembleia de Freguesia, representando as populações da Freguesia de Aldeia do Mato, reunidos no dia 28 de setembro de 2012, apelam ao governo e à maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

A presente moção será enviada à Câmara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da República Portuguesa, Grupos Parlamentares e ao Ministro-Adjunto Miguel Relvas.

Aldeia do Mato, 28 de Setembro de 2012


FL.38/91



**JUNTA DE FREGUESIA
DE ALFERRAREDE**

Tel.: 241 361 029 - Fax: 241 362 105
APARTADO 46
2204-906 ABRANTES

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES
ENTRADA N.º17.....

2012/03/08

Presidente

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES
PRAÇA RAIMUNDO SOARES
ABRANTES
2200-366 ABRANTES

V/ Ref.º:

Sua comunicação de

N/ Ref.º

Data

Assunto:

24/2012

07-03-2012

ENVIO DE MOÇÃO:

Serve o presente para remeter Moção “ Pela continuidade da Freguesia de Alferrarede “, aprovada em Sessão Extraordinária da Assembleia de Freguesia de Alferrarede realizada no passado dia 25 de Fevereiro, para ser discutida na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal a realizar oportunamente.

Sem outro assunto de momento, somos

Com os n/ cumprimentos
O Presidente da Junta de Freguesia

Pedro Jorge Correia Remédios Moreira

Fl. 39/91



MOCÃO

PELA CONTINUIDADE DA FREGUESIA DE ALFERRAREDE

A Junta e a Assembleia de Freguesia de Alferrarede, após exaustiva análise do “Documento Verde da Reforma da Administração Local” e da Proposta de Lei nº 44/XII sobre a “Reorganização Administrativa Territorial Autárquica”, nomeadamente o Eixo 2 que se ocupa da Organização do Território, aprovada em Conselho de Ministros no passado dia 2 de Fevereiro, decidem, em sessão extraordinária realizada por ocasião das comemorações do 53º Aniversário da criação da Freguesia de Alferrarede:

1. Pronunciar-se genericamente a favor da referida Proposta de Lei, porquanto visa consubstanciar um novo paradigma na administração local e satisfazer compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira assinado com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional, designadamente a redução significativa do número de autarquias (freguesias e municípios);
2. Pronunciar-se genericamente a favor dos objectivos da referida Proposta de Lei, nomeadamente a promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, o alargamento das atribuições e competências próprias das freguesias e dos correspondentes recursos – prevendo um novo regime de atribuições e competências em função da respectiva dimensão populacional, bem como o reforço das transferências financeiras do Estado –, o aprofundamento da capacidade de intervenção das Juntas de Freguesia, a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações e a promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
3. Pronunciar-se genericamente a favor dos princípios em que assenta a referida Proposta de Lei, nomeadamente a preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, a participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respectivos territórios, a flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica e o estímulo à reorganização administrativa do território dos municípios;
4. Pronunciar-se frontalmente contra os parâmetros orientadores mínimos de agregação das freguesias, traçados a régua e esquadro e sem ter em conta a especificidade de cada realidade concreta, já que têm por base unicamente a ponderação do elemento demográfico, mais especificamente a densidade populacional de cada município e que no caso do município de Abrantes implicaria a redução no mínimo de 50% do número de freguesias cujo território se situa, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano ou


fl. 40/91



**JUNTA DE FREGUESIA
DE ALFERRAREDE**

Tel.: 241 361 029 - Fax: 241 362 105
APARTADO 46
2204-906 ABRANTES

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES

ENTRADA N.º116.....

2012/20/01

O Presidente

Exmo. Sr. Presidente
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ABRANTES
PRAÇA RAIMUNDO SOARES
2200-366 ABRANTES

V/ Ref.º:

Sua comunicação de

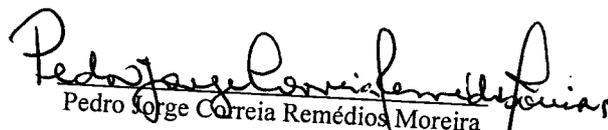
Nº Ref.º
110/2012

Data
27-09-2012

Assunto: ENVIO DE MOÇÃO:

Serve o presente para remeter a V. Exa. cópia de moção aprovada pela Junta e Assembleia de Freguesia de Alferrarede no passado dia 26 de Setembro.
Sem outro assunto de momento, somos

Com os n/ cumprimentos
O Presidente da Junta de Freguesia


Pedro Jorge Correia Remédios Moreira


fl. 41/91



Junta de Freguesia de Alferrarede
Assembleia de Freguesia de Alferrarede

MOÇÃO

A Reforma Local Desnecessária!

Considerando que:

Os membros da Junta e da Assembleia de Freguesia de Alferrarede são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do "Documento Verde - Uma reforma na gestão, uma reforma do território e uma reforma política" não passa afinal de um ajustes de contas com a democracia local, com as Freguesias e com as suas populações;

Os autarcas eleitos da Junta e da Assembleia de Freguesia, representando as populações da Freguesia de Alferrarede, reunidos no dia 26 de

[Handwritten signature]
RL-42/91

Setembro de 2012, apelam ao governo e à maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de Maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

A presente Moção será enviada à Câmara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da República, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República e ao Ministro-Adjunto Miguel Relvas.

Alferrarede, 26 de Setembro de 2012

Pedro Jorge Lourenço Fernandes
Jorge de Jesus Salgado
Zélia Maria Faria Lopes
NELSON JOSÉ LUIS

Helena Maria Cerrá Silva Nunes
Fátima Odete Rosa Pedro Pardo
Xavier Miguel Campos Ribeiro
Dora Maria Valente Caldeira
Fátima Dias

Adelina Maria Ramos Vitorino
Lafreda Santa Justa
Rafael Maria Rodrigues Silva Santos



FREGUESIA
DE
ALVEGA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES
ENTRADA N.º128.....

2012/..10/..08..

Presidente

EXMO. SR./ (a) Presidente

Assembleia Municipal Abrantes
Rua Raimundo Soares
2200-366 Abrantes

Vossa referência

Nossa referência
Nº 065/2012

Data
02/10/2012

ASSUNTO: Moções aprovadas na Assembleia Freguesia de Alvega sobre a Reorganização Administrativa da Administração Local.

Junto se anexa as duas MOÇÕES aprovadas por maioria dos presentes na Assembleia de Freguesia de Alvega realizada no dia 28 de Setembro de 2012, ambas com a seguinte votação:

- 4 votos a Favor do PS; 2 votos a Favor da CDU e 3 abstenções do PSD.

Uma das Moções foi apresentada pelo Partido Socialista (PS) e outra da Coligação Democrática Unitária (CDU), referentes à Lei nº12/2012 sobre a Reforma do Poder Local, uma vez que a maioria dos eleitos na Assembleia de Freguesia de Alvega são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos.

Sem outro assunto;

Com os melhores cumprimentos
O Presidente da Junta de Freguesia

Manuel António Alves Leitão

Assembleia de Freguesia de ALVEGA

MOÇÃO

A Reforma Local Desnecessária!

Considerando que:

Os eleitos na Assembleia de Freguesia de Alvega são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do "Documento Verde - Uma reforma na gestão, uma reforma território e uma reforma política" não passa afinal de um ajustes de contas com a democracia local, com as freguesias e com as suas populações;

O desentendimento tático entre os partidos da maioria, CDS e PSD, relativamente à revisão da lei eleitoral autárquica apenas demonstra a disponibilidade para o contentamento dos seus aparelhos partidário em vez da disponibilidade para servir o interesse nacional.

Os autarcas eleitos na Assembleia de Freguesia, representando as populações da freguesia de Alvega, reunidos no dia 28 de Setembro, de 2012, apelam ao governo e à maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

A presente moção, será enviada Camara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da Republica Portuguesa, Grupos Parlamentares e ao Ministro-Adjunto Miguel Relvas.

Alvega, 28 de Setembro de 2012

O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA

Manuel António Alves Leite
Luís António de Fátima Francisco Pereira
António Rodrigo Jorge Sobrinho

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Orlando Almeida
Zélia Pimenta
José Manuel Rodrigues Teixeira
Alfredo Mendes de Almeida
Fernando Manuel
Luís Jorge do Carmo
António Tascato


fl. 54/91

Contra a extinção / Fusão / Agregação da Freguesia de Alvega

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando o propósito de liquidação de centenas de freguesias, anunciado como Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, insere-se na ofensiva em curso com vista à subversão do Poder Local Democrático e do ataque mais geral contra direitos e interesses dos trabalhadores e das populações, razão que justifica a luta em defesa das freguesias e dos municípios.

Considerando que a Lei nº 22/2012 não é, só por si, sinónimo de extinção de freguesias nem nenhuma freguesia está automaticamente liquidada com a sua publicação.

A sua extinção obrigará à aprovação em concreto na Assembleia da República das leis, em rigor lei a lei, que definam uma nova divisão administrativa nos concelhos que porventura venham a ser abrangidos. Esta questão, para lá da sua dimensão legal e processual, encerra um elemento político de enorme alcance: o de em concreto ser exigido que haja partidos na Assembleia da República que, caso a caso, tenham de assumir o ónus de associar essa iniciativa à liquidação em concreto de cada uma das freguesias em presença.

A posição da CDU – Coligação Democrática Unitária é clara: propor a recusa de envolvimento dos órgãos autárquicos no processo de liquidação das freguesias, seja pela simples não pronúncia, seja por deliberação que assumam explicitamente a rejeição da lei e confirmem a validade da divisão administrativa hoje existente.


PL-457/91

Os autarcas foram eleitos para desempenhar os cargos numa perspectiva de defesa dos direitos e interesses da população e das respectivas autarquias e não para participar em qualquer processo de liquidação ou fusão, mesmo que pomposamente designado por agregação ou reorganização administrativa.

Considerando o Encontro Nacional de Autarcas de Freguesias realizado no passado Sábado, 15 de Setembro, onde foi tomada a posição de continuar a rejeitar liminarmente a reforma administrativa indicada na Lei nº 22/2012, exigindo a sua revogação.

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

Assim a Assembleia de Freguesia de Alvega, reunida no dia 28 de Setembro de 2012, aprova o seguinte parecer sobre a Lei nº 22/2012

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Alvega e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. De acordo com o Encontro Nacional de Autarcas de Freguesias realizado a 15 de Setembro/12, rejeitar liminarmente a Lei nº 22/2012, exigindo a sua revogação.
3. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
4. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
5. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Alvega, 28 de Setembro de 2012

Assembleia de Freguesia de Alvega

Os Eleitos da CDU

Augusto de Matos, 1.º vice-presidente
Francisco António

Nota: Enviar este Parecer às Entidades seguintes: Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Abrantes, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho de Abrantes, ANAFRE, ANMP, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares na Assembleia da República e Comunicação Social Regional.

6/9/12
Fl. 46/91



FREGUESIA DE BEMPOSTA
MUNICÍPIO DE ABRANTES

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES

ENTRADA N.º131.....

2012/2012

⊙ Presidente

Exma.Snra.

Presidente da Assembleia Municipal
de Abrantes

Praça Raimundo Soares

2200-366 Abrantes

2012/10/09

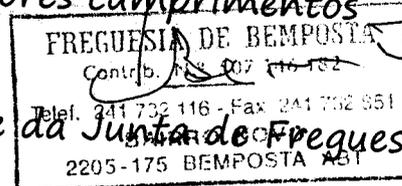
192/2012

Assunto : Envio de Moção / Reforma Administrativa

Serve a presente para remeter a V.Exa.
fotocópia da moção aprovada pela Junta e Assembleia de Freguesia
de Bemposta, respeitante á reforma administrativa, Lei 22/2012
de 30 de Maio.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta de Freguesia





FREGUESIA DE BEMPOSTA
MUNICÍPIO DE ABRANTES

Assembleia de Freguesia de Bemposta

MOÇÃO

A Reforma Local Desnecessária !

Considerando que :

Os Eleitos na Assembleia de Freguesia de Bemposta, são contra o principio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução das despesas públicas;

O choque reformista anunciado na apresentação do " documento verde - Uma reforma na gestão, uma reforma território e uma reforma política" não passa afinal de um ajuste de contas com a democracia local, com as freguesias e com as suas gentes;

O desentendimento tático entre os partidos da maioria, CDS e PSD, relativamente à revisão da lei eleitoral autárquica apenas demonstra a disponibilidade para o contentamento dos

(1)

[Handwritten signature]
Fl. 48/a1



FREGUESIA DE BEMPOSTA
MUNICÍPIO DE ABRANTES

Assembleia de Freguesia de Bemposta

seus aparelhos partidário em vez da disponibilidade para servir o interesse nacional.

De referir ainda a existência nesta Freguesia de basicamente todos os equipamentos, nomeadamente Extensão de Saúde, que acolhe todos os utentes das freguesias de Bemposta, Vale das Mós e S.Facundo, Centro Escolar com as mesmas características, de atendimento às freguesias acima descritas, posto territorial da G.N.R. criado em Bemposta, Farmácia, posto de recolha de análises clínicas, médico de clínica geral privado, medicina alternativa, posto de combustíveis, banco, estação dos caminhos de ferro, praça de táxis, papelaria, lar de idosos/ privado e público, biblioteca pública, posto dos C.T.T. oficina de reparação de automóveis, sapataria, mercearias, fábrica de aglomerado de cortiça, apicultura, oficina de reparação e feitura de móveis, pronto a vestir, diversas empresas certificadas a nível de atividades agro florestais, indústria de lenhas e carvão, caixilharia de alumínio, espingardaria, diversas associações locais, restaurantes e cafés, hotel e turismo rural, mediador de seguros, grupos desportivos associativos e culturais etc,etc,etc.

Os autarcas eleitos na Assembleia de Freguesia, representando as populações da Freguesia de Bemposta, reunidos no dia 06 de Outubro de 2012, apelam ao Governo e à maioria

(2)



FREGUESIA DE BEMPOSTA
MUNICÍPIO DE ABRANTES

Assembleia de Freguesia de Bemposta

parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de Maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos em que vivemos.

Esta moção, será remetida á Câmara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da Republica Portuguesa, Grupos Parlamentares com assento na Assembleia da Republica e ao Senhor Ministro - Adjunto Dr. Miguel Relvas.

Bemposta, 06 de Outubro de 2012

(3)

[Handwritten signature]
fl. 50/91



FREGUESIA DE BEMPOSTA
MUNICÍPIO DE ABRANTES

Moção da Freguesia de Bemposta, referente à
Reforma Administrativa Local, aprovada em reunião
ordinária do Executivo da Freguesia de Bemposta de 29
de Setembro d 2012

O Presidente : Francisco Elisardo Dias Bentes

Francisco Elisardo Dias Bentes

O Secretário : Reinaldo de Oliveira Fernandes

Reinaldo de Oliveira Fernandes

O Tesoureiro : Manuel João Salvador Alves

Manuel João Salvador Alves

Moção aprovada por unanimidade em reunião
extraordinária da Assembleia de Freguesia de Bemposta de
06/10/2012

Paulo

*ANTONIO MANUEL MARQUES PAULOS
MARCIA JOÃO FRANCISCO FERNANDES COSTA
Paulo de Oliveira Fernandes
Ana Sarda de Azevedo Carranca Pires*

*6
R. 5/9/21*



Junta de Freguesia de Carvalhal
(Município de Abrantes)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES

ENTRADA N.º124.....

2012.10.08..

O Presidente

Ex.mº Sr.º

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES

Praça Raimundo Soares

2200-366 ABRANTES

V/Ref.

N/Ref.
48/2012

04/10/2012

Assunto: Envio de Moção

Junto se envia a V. Ex.ª a moção aprovada em assembleia de Freguesia Ordinária, realizada em 28 de Setembro de 2012, para revogação da Lei 22/2012, de 30 de Maio, a qual foi aprovada por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos,

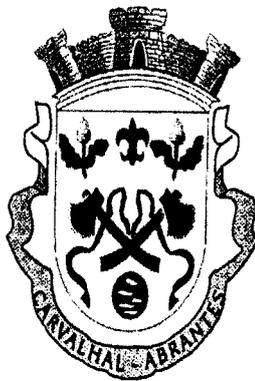
O Presidente da Junta de Freguesia

António Clara Lourenço
António Clara Lourenço

O Presidente da Assembleia de Freguesia

Alexandre Miguel Pires da Silva
Alexandre Miguel Pires da Silva

PP-52/2012



Assembleia de Freguesia de Carvalhal

A Reforma Local Desnecessária

MOÇÃO

Considerando que:

Os eleitos na Assembleia de Freguesia de Carvalhal são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenham por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do “Documento Verde – Uma reforma na gestão, uma reforma território e uma reforma política” não passa afinal de um ajuste de contas com a democracia local, com as freguesias e com as suas populações;

O desentendimento tático entre os partidos da maioria no Governo, relativamente à revisão da lei eleitoral autárquica apenas demonstra a disponibilidade para o contentamento dos seus aparelhos partidário em vez da disponibilidade para servir o interesse nacional.

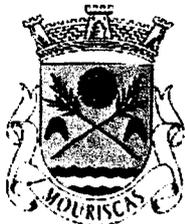
Os autarcas eleitos na Assembleia de Freguesia, representando as populações da freguesia de Carvalhal, reunidos no dia 28 de Setembro de 2012, apelam ao governo e à maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

A presente moção, será enviada à Câmara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da República Portuguesa, Grupos Parlamentares e ao Sr. Ministro –Adjunto Miguel Relvas.

Carvalhal, 28 de Setembro de 2012

Alexandre Miguel Pires da Silva
Sérgio Manuel Soares Fernandes
Leonor Maria Mendes Horta Alves

Pl. 53/12
[Assinatura]



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MOURISCAS

Contra a extinção da Freguesia de Mouriscas

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Mouriscas possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Mouriscas possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Mouriscas tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

PL-55/91
L

Assim a Assembleia de Freguesia de Mouriscas, reunida no dia 30 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Mouriscas e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Mouriscas, 30 de Junho de 2012

A Mesa da Assembleia de Freguesia de Mouriscas

António Luís Lopes
Fernando Manuel Reis
Lucho Marques Rosa

Nota: Enviar este Parecer às Entidades seguintes: Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Abrantes, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho de Abrantes, ANAFRE, ANMP, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares na Assembleia da República e Comunicação Social Regional.

Fl. 56/91



JUNTA DE FREGUESIA DE MOURISCAS

Contra a extinção da Freguesia de Mouriscas

Em defesa do Poder Local Democrático

Considerando que a aprovação da Lei nº 22/2012, votada na Assembleia da República apenas com os votos favoráveis dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, aponta para a extinção de centenas de Freguesias e, que esta legislação, a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o Poder Local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local;

Considerando que o poder local, expressão e conquista de Abril, é parte integrante do regime democrático. Poder local que viu consagrado na Constituição da República os seus princípios essenciais, quer quanto à sua relação com o poder central – descentralização administrativa, autonomia financeira e de gestão, reconhecimento de património e finanças próprias, poder regulamentar –, quer quanto à sua dimensão democrática – plural e colegial, com uma larga participação popular, representativa dos interesses e aspirações das populações;

Considerando que a afirmação do poder local e as profundas transformações sociais operadas pela sua intervenção na melhoria das condições de vida da população e na superação de enormes carências, são inseparáveis das características profundamente democráticas e da sua dinâmica popular;

Considerando que as Freguesias, não sendo como é reconhecido, um peso financeiro com significado, representando muito pouco em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total –, em nada contribuindo quer para a despesa pública, quer para a dívida nacional, devem ser, tal como os municípios, entidades a preservar e arredadas de intervenções marginais impostas;

Considerando que a Freguesia de Mouriscas possui um importante valor histórico, patrimonial e cultural, assim como uma actividade económica, social e cultural essencial para a vida e desenvolvimento da sua população;

Considerando que a Freguesia de Mouriscas possui um conjunto de equipamentos e serviços que lhe dão bastante autonomia e vida própria.

Considerando que a Freguesia de Mouriscas tem um movimento associativo com uma importante actividade cultural, social e desportiva;

Considerando que por todas estas razões (e muitas mais se poderiam enumerar) a realidade com que somos confrontados leva a que não nos possamos calar face à denominada Reorganização Administrativa da Administração Local, porque esta é baseada em critérios artificialmente criados, em interesses meramente economicistas, e ignora a história, a vivência e a tradição de cada local, negando à população séculos de história da sua existência.

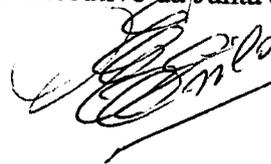
PL-57/94
L 6

Assim o executivo da Junta de Freguesia de Mouriscas, reunida no dia 25 de Junho de 2012, delibera o seguinte:

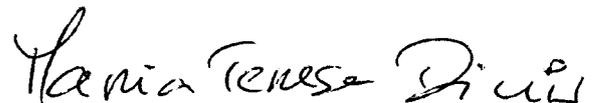
1. Manifestar a sua oposição à liquidação da Freguesia de Mouriscas e demais freguesias do país, por aquilo que representa e pela sua importância para a população.
2. Apelar à Câmara e Assembleia Municipal para que se pronuncie contra a extinção de freguesias, recusando ser cúmplices neste processo de liquidação de freguesias.
3. Reclamar das forças político partidárias com assento na Assembleia da República, que rejeitem com o seu voto, os projectos que em concreto visem a liquidação de freguesias, defendendo assim a identidade local, a proximidade às populações, o desenvolvimento e a coesão territorial.
4. Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população, para o prosseguimento da luta e das diversas acções em defesa das freguesias e do poder local democrático.

Mouriscas, 25 de Junho de 2012

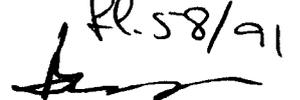
O executivo da Junta de Freguesia de Mouriscas



Fernando Alberto Louzeiro Marques

Marina Teresa Di...


Nota: Enviar este Parecer às Entidades seguintes: Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Abrantes, Juntas de Freguesia e Assembleias de Freguesia do concelho de Abrantes, ANAFRE, ANMP, Presidente da República, Primeiro-Ministro, Ministro dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Assembleia da República, Grupos Parlamentares na Assembleia da República e Comunicação Social Regional.

Fl. 58/91


Manuela Marques

De: Junta Freguesia Pego <jfpego@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 4 de Outubro de 2012 17:59
Assunto: Envio de Moção
Anexos: Moção.jpg

Serve o presente para enviar a V. Ex^{as} a Moção aprovada por unanimidade, em Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Pego - Abrantes, em 27 de Setembro de 2012 e relativa à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta

(António Oliveira Moedas)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES

ENTRADA N.º 21

2012/10/04.

O Presidente



fl. 59/91


Assembleia de Freguesia de Pego

Moção

Considerando que:

Os eleitos da Assembleia de Freguesia de Pego são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do "Documento Verde - Uma reforma na gestão, uma reforma do território e uma reforma política" não passa afinal de um ajustes de contas com a democracia local, com as freguesias e com as suas populações;

O desentendimento tático entre os partidos da maioria, CDS e PSD, relativamente à revisão da lei eleitoral autárquica, apenas demonstra a disponibilidade para o contentamento dos seus aparelhos partidários, em vez da disponibilidade para servir o interesse nacional;

Os autarcas eleitos na Assembleia de Freguesia, representando as populações da Freguesia de Pego, reunidos no dia 27 de Setembro de 2012, apelam ao governo e à maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

A presente moção, será enviada Câmara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da Republica Portuguesa, aos Grupos Parlamentares e ao Ministro-Adjunto Miguel Relvas.

Pego, 27 de Setembro de 2012

João António

Albino

José Albino Pereira da Silva

Teresa Manuela Correia Lopes

João Manuel Augusto de Sousa

Albino de Felicidade Rosado Loureiro

Pl. 60/71



Junta de Freguesia de **Rossio ao Sul do Tejo**

Cont. Nº 507 094 271

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES

ENTRADA Nº299.....

2012/10/02

Presidente

Exm.º Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Abrantes

2200 ABRANTES

S/ Ref.ª

S/ Comunicação de:

N/ Ref.ª

Data,

40/2012

2012/10/02

Assunto: Deliberação Assembleia de Freguesia – “Reforma Local”

Ex.º Sr.º Presidente

Encarrega-me o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia de Rossio ao Sul do Tejo de enviar a Deliberação aprovada por unanimidade na reunião deste órgão, realizada no dia 27 de Setembro de 2012.

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada consideração,

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Luís Valamatos dos Reis



Rossio ao Sul do Tejo

Assembleia de Freguesia de Rossio ao Sul do Tejo

A Reforma Local Desnecessária!

Considerando que:

Os eleitos na Assembleia de Freguesia de Rossio ao Sul do Tejo são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do "Documento Verde - Uma reforma na gestão, uma reforma território e uma reforma política" não passa afinal de um ajustes de contas com a democracia local, com as freguesias e com as suas populações;

O desentendimento tático da maioria, relativamente à revisão da lei eleitoral autárquica apenas demonstra insensibilidade pelo interesse das populações.

Os autarcas eleitos na Assembleia de Freguesia, representando as populações da freguesia de Rossio ao Sul do Tejo, reunidos no dia 27 de Setembro de 2012, apelam ao governo e à maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

A presente moção, será enviada Camara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da Republica Portuguesa, Grupos Parlamentares e ao Ministro-Adjunto Miguel Relvas.

Rossio ao Sul do Tejo, 27 de Setembro de 2012

A PROVA DA POR UNANIMIDADE
O Presidente da Assembleia
Municipal de Rossio ao Sul do Tejo



Ex.mo (a) Senhor(a)
Presidente da Assembleia Municipal Abrantes
Praça Raimundo Soares
2200-366 Abrantes

Junta Freguesia
de
São Facundo

Tef./Fax: 241734165
freguesia.saofacundo@gmail.com

Contribuinte nº 507007360
2205-408 São Facundo
Abrantes

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES

ENTRADA Nº 88

2012/08/20

O Presidente

Nossa Referência: 126/2012

Data: 2012/08/14

Assunto: Manifesto

A Junta de Freguesia de São Facundo vem por este meio enviar a Vossa Ex.^a um manifesto que traduz o sentimento do executivo e da Assembleia de Freguesia de São Facundo relativamente á Lei nº22/2012 de 30 de Maio, Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia,

António Martins Campos

Fl. 63/91



Freguesia de São Facundo

Helvécio
OP
m. m. m.
A
João F.
João
João

Manifesto para a manutenção da Freguesia de São Facundo

Em defesa do Poder Local Democrático

No seguimento da aprovação da incongruente Lei nº 22/2012, publicada no Diário da Republica nº 105 de 30 de Maio de 2012, que contraria a Carta Europeia da Autonomia Local, subscrita por Portugal pelo Sr. Presidente da Republica Mário Soares e pelo Sr. Primeiro Ministro (atual Presidente da Republica) Aníbal Cavaco Silva, publicada no Diário da Republica nº 245 de 23 de Outubro de 1990, e no sentido de atender as necessidades das populações e do serviço de proximidade do poder local, manifestamo-nos através do presente documento a necessidade de manutenção da freguesia de São Facundo.

A freguesia de São Facundo é um espaço geográfico delimitado e definido por um conjunto de características próprias, desde o seu nome, a sua fundação e origem, a sua localização, o seu património e as gentes que nela habitam.

A Junta de Freguesia é o órgão de poder local mais próximo dos cidadãos, aquele que os atende e serve com prontidão e eficiência, a quem as pessoas se dirigem em primeira instancia e de quem esperam efetivas e reais respostas aos seus problemas e anseios. As Juntas de Freguesia conseguem ganhos de eficiência pelo conhecimento das realidades locais e dos próprios habitantes, potenciam a fixação de pessoas, trabalhando com baixos custos em prol da qualidade de vida das suas populações.

Embora se possa concordar com uma reforma administrativa do país, ao ser feita, esta deve ter regras definidas e ir ao encontro dos interesses das populações, aspetos ainda mais relevantes nas freguesias rurais e que não se vislumbram na citada lei.

A desertificação e o envelhecimento da população, o encerramento de escolas, extensões de saúde e de determinados serviços públicos no interior do País, já era um problema grave e reconhecido, o que por certo será agravado com a implementação desta controversa reforma administrativa que extingue ou agrega freguesias como se fossem estas os "papões" do orçamento de estado. Não o são, bem pelo contrário nós com pouco fazemos muito.

No entender do Executivo e Assembleia de Freguesia de São Facundo, podem justificar-se mais freguesias com 200 habitantes em determinadas zonas do País, que muitos Concelhos por este País fora, esses sim com algum peso no Orçamento de Estado.

Como não estamos mandatados pelo voto democrático de quem nos elegeu para extinguir, fundir ou agregar a nossa Freguesia ou Freguesias vizinhas, o executivo da Junta de Freguesia reunida no dia 4 de Agosto de 2012 e a Assembleia de freguesia reunida no dia 11 de Agosto de 2012, consideram que este problema exige solidariedade e clareza, neste sentido, apelamos à Camara e Assembleia Municipal, apelamos também às forças politico partidárias com assento na Assembleia da Republica, a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento

João
R.R. 64/91

associativo e à população para que se manifestem criticamente face à reorganização administrativa prevista.

Em anexo apresentamos uma exposição sobre a freguesia de São Facundo baseada em:

- Posição geográfica e características populacionais históricas especiais;
- Freguesia das mais antigas do Concelho e 2ª maior em área;

- Património histórico, ambiental e cultural;
- Empresas;
- Serviços;
- Área social;
- Associativismo – desporto, cultura e recreio;
- Instalações desportivas, culturais e recreativas

Assim o Executivo e Assembleia de Freguesia consideram que por tudo isto e pelo que referimos anteriormente, a Freguesia de São Facundo dever-se-á manter.

São Facundo, 11 de Agosto de 2012

O Executivo da Junta de Freguesia

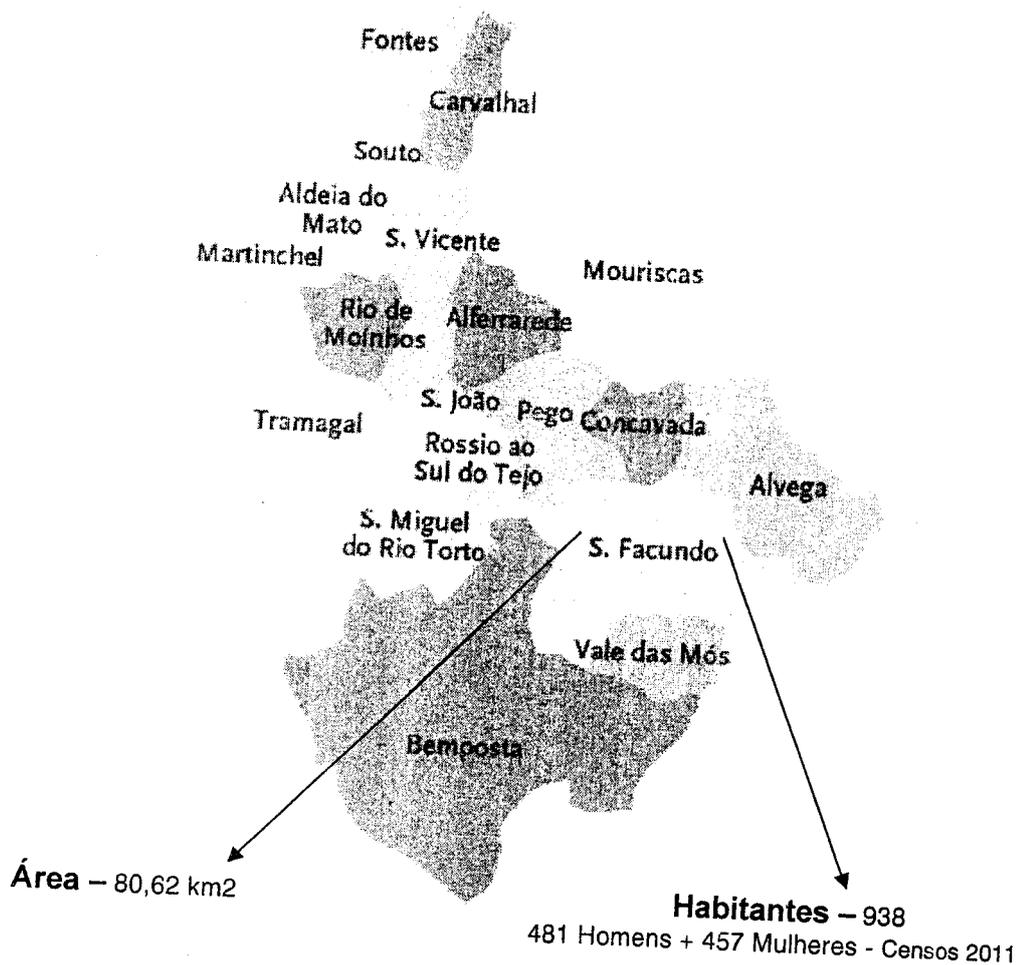
António Martins Costa
Miguel Castanheira Chaves
António ...

A Assembleia de Freguesia

Luís ...
António ...
Miguel ...

[Handwritten signature]
FL-65/91

Freguesia de São Facundo



[Handwritten signature]
fl. 66/91

**HISTORIAL DA FREGUESIA – Excerto de
Documentos**


fl. 67/91

Situada a sul do Tejo, no distrito de Santarém e concelho de Abrantes, a Freguesia de S. Facundo é uma das mais antigas.

Com os seus 80.2 km², torna-a numa das mais extensas do concelho, onde, desde sempre, está inserida.

Confina com Vale das Mós a sul, Concavada e Pego a norte, Alvega a nordeste, S. Miguel do Rio Torto a oeste, Bemposta a sudoeste, e Longomel (Ponte de Sôr) a leste.

S. Facundo, a sede de freguesia, dista cerca de 15km da sede do concelho.

Além de S. Facundo, fazem parte as localidades de Barrada, Vale de Zebrinho e Esteveira. Tem igualmente diversos casais, entre os quais a Herdade da Favaqueira, Vale de Água, Monte do Cabeço, Courela, etc..

Foram encontrados vestígios de outros povos, especialmente das épocas do Calcolítico do período Megalítico, com a descoberta de vários objectos tais como, taças de cerâmica manual, placas de xisto, machados e enxós de pedra polida, alabardas, punhais e pontas de setas, entre outros. Da civilização Romana foram encontradas algumas moedas. Estas peças foram depositadas no Museu D. Lopo de Almeida em Abrantes. Existe actualmente uma estação arqueológica a ser explorada.

A história de Portugal remonta ao século XII. O Tratado de Zamora é o resultado da conferência de paz realizada a 5 de Outubro de 1143, entre Afonso Henriques e o rei Afonso VII de Castela e Leão, e marca, geralmente, a data da Independência de Portugal. O território da freguesia de S. Facundo era uma charneca enorme. Tal como outros territórios situados a sul do Tejo, estava à mercê da vontade muçulmana.

Numa data que não conseguimos apurar, D. Afonso IV (1221-1357) sujeitou todo o termo de Abrantes à Ordem de Malta, de onde se deduz que o território que viria a constituir a freguesia de S. Facundo, estava incluído.

A 16 de Outubro de 1513, numa cerimónia realizada na Igreja de S. Facundo, que nessa época se situava na zona onde está localizado o moinho do Casal da Favaqueira, foi instituída a freguesia de S. Facundo. O Rei D. Manuel I era o soberano da nação.

- "Saibaõ os q este instrum.to de Contrauto e, obrigacão uirem q no anno do nasim. to do nosso senhor Jesus Chisto, de mil e qui.ntos e treze annos aos dessaseis dias do mes de Oitubro do dito anno na Fauqueira dentro na Iga de S. Fagundo, annexa da Iga de S. Joaõ da dita Vila (...) e tomaõ o dito carrego sobre si e assim lhe apras sentindoo por bem e seruisso de Ds. e assim como ategora foraõ sempre fregueses da Iga de S. João q daqui em diante sempre assi se uera a dita freguesia sua por assim quererem ser della, e mais pediram e pedem e todos iuntam.te por ao S. Bispo q este contracto aia por bom e confirme por senta ...»

(...)Entre os lugares que passaram a fazer parte da freguesia, o doc. cita: Barrada, Vale da Carreira, Vidigueira, (Lameira) Formosa, Favaqueira, Vale de Açor, Zonalheira, Vale de Moreira e Vale das Mós." 3

3 - Campos, E. e Silva, C. (1987). *Dicionário toponímico e etimológico do concelho de abrantés*. Abrantes

Juntas de Paróquia e de Freguesia - Breve resumo

Em 16 de Outubro de 1513, na Igreja de S. Facundo, foi instituída a freguesia com o mesmo nome, fixando-se no local a sua sede. Situava-se na zona do Moinho de Vento da Herdade da Favaqueira e era composto por um cemitério todo murado, uma igreja composta de madeira e um amplíssimo largo onde estava a residência do antigo pároco e adro, no qual existia um freixo. Havia dois cruzeiros a demarcarem os itinerários das procissões.

Em 1830 foram instituídas as juntas de paróquia. Entre avanços e recuos, em 1835, foram consignadas às juntas de paróquia funções administrativas. A freguesia passou a ter limites próprios e correspondia ao território sob influência da paróquia.

Em 1840 o presidente da junta passa a ser obrigatoriamente o pároco.

Sensivelmente entre 1884 e 1888, foi construída uma nova igreja e adro, na aldeia da Zonalheira em terrenos cedidos por um antigo proprietário da Favaqueira, Manoel Ferreira Bairrão Ruivo, que também cedeu

R1-68/91

terrenos para o novo cemitério. Com a inauguração da nova igreja, a sede da freguesia foi transferida e deu o nome de S. Facundo à aldeia da Zonalheira.

Em 22 de Outubro de 1910 teve lugar a instalação e posse da Comissão Paroquial Republicana que ficou assim constituída: Presidente, José da Ascensão Bispo; Vogais, Manoel Mathias Alves, Cândido Marques e José Bispo Pratas; Tesoureiro, Cândido Marques; Vogal secretário, Manoel Luiz de Mattos Coelho e o Regedor era António Ricardo. Nesta sessão foi decidido que as sessões da Junta deixariam de ser na sacristia da Igreja Paroquial, pois não era adequado para tal fim.

A implantação da República em 1910, provoca a separação do Estado e da Igreja, e é recolocado em vigor o Código Administrativo de 1878, retirando, assim, a presidência aos párocos.

A Lei nº 88, de 7 de Agosto de 1913, promove a organização das paróquias civis, numa clara distinção das paróquias eclesiásticas.

Finalmente, a Lei nº 621, de 23 de Junho de 1916, altera definitivamente a designação da junta de paróquia para junta de freguesia, mantendo-se praticamente sem alterações até hoje as suas componentes políticas e administrativas.

Armindo Silveira - Dados pesquisados nos Livros de Actas da Junta de Freguesia de S.Facundo e em http://www.geneall.net/P/forum_msg.php?id=21

Já a 8 de Maio de **1758**, segundo documento da época, a freguesia de S. Facundo tem as seguintes povoações: Aldeia de *Zonalheira* com 73 habitantes, Vale das Mós com 13 habitantes, Barrada com 11 habitantes, Vale de Água com 8 habitantes, Vale do Zebro com 5 habitantes, Vale de Açôr com 4 habitantes e Vale de Lucas com 4 habitantes, além de outros casais dispersos pela freguesia.

Já que falamos de habitantes, tendo como referência os dados demográficos mais antigos desta freguesia, à que salientar a seguinte evolução populacional: 70 habitantes, segundo "Corografia Portuguesa", em **1712**; 82 fogos e 315 habitantes, segundo "Geografia Histórica", em **1736**; 190 fogos, segundo "Portugal Antigo e Moderno", em **1873**; 820 ou 850 habitantes, segundo "Corografia Moderna", em **1876**.

No século XX e início do século XXI, temos a seguinte evolução populacional para a freguesia de S. Facundo:

Anos de **1930**: 2267 habitantes;

Anos de **1940**: 2997 habitantes

Anos de **1950**: 2964 habitantes;

Anos de **1960**: 3030 habitantes;

Anos de **1970**: 2745 habitantes;

Anos de **1981**: 2378 habitantes;

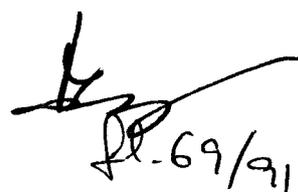
Anos de **1991**: 1392 habitantes;

Anos de **2001**: 1133 habitantes.

A população começou a diminuir a partir da década de 60, isto fruto dos fluxos migratórios para os grandes centros urbanos e para países da Europa, nomeadamente, França e Alemanha.

Há um decréscimo ainda mais acentuado a partir dos anos oitenta, mas, há que ter em conta que em 1985 foi criada a freguesia de Vale das Mós, por desanexação desta localidade, até então integrada na freguesia de S. Facundo, daí que uma grande parte da população, que até então estava recenseada na freguesia de S. Facundo, passou a estar recenseada na freguesia de Vale das Mós.

2- ZAHARA, revista do Centro de Estudos de História Local - Palha de Abrantes, ano ? nº 9, Abrantes Julho de 2007.


fl. 69/91

**PREGAMINHO DA CONSTITUIÇÃO DA
FREGUESIA
16 DE OUTUBRO DE 1513**

[Handwritten signature]
22.70/91

[The page contains dense, handwritten text in a cursive script, which is extremely faded and difficult to decipher. The text appears to be organized into several paragraphs or sections, with some lines starting with capital letters. The ink is dark but the paper is aged and the overall image quality is poor, making the specific words and sentences nearly illegible.]

ROTEIROS E GASTRONOMIA


Fl. 73/91

FLORA E FAUNA

A freguesia de São Facundo insere-se num território de relevo suave, em que a paisagem é predominantemente florestal. O sobreiro (*Quercus suber*) domina formando montados e em algumas zonas mais fechadas, devido à densidade de árvores e à utilização do espaço, pode considerar-se que forma verdadeiros sobreirais. Existem também grandes manchas de eucalipto (*Eucalyptus* sp.) e algumas de azinheira (*Quercus rotundifolia*). Observa-se mais esporadicamente no espaço, zonas ocupadas por pinheiro-bravo (*Pinus pinaster*) e pinheiro-manso (*Pinus pinea*). Nos vales mais fechados, mais húmidos e menos intervencionados pelo Homem encontra-se ainda carvalho-cerquinho (*Quercus faginea*) e muito localizado o carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*). Representação têm também os olivais, embora estes estejam ao longo dos tempos a ser convertidos em povoamentos florestais actualmente mais rentáveis, ou mesmo a ser abandonados. Os matos dominantes são as espécies tipicamente mediterrâneas como a esteva (*Cistus ladanifer*), as urzes (*Erica* sp.), a aroeira (*Pistacia lentiscus*), o bem cheiroso alecrim (*Rosmarinus officinalis*), o lentisco (*Phillyrea angustifolia*), o aderno (*Rhamnus alaternus*) e o rosmaninho (*Lavandula stoechas*). O medronheiro (*Arbutus unedo*), a carqueja (*Chamaespartium tridentatum*), o tojo (*Ulex* sp.) e o pilriteiro (*Crataegus monogyna*) também se encontram facilmente pelo território. Nos cursos de água bem como nas suas beiradas adjacentes desenvolvem-se associações vegetais ripícolas com grande importância na estabilidade física das margens, segurando os solos evitando a erosão. As espécies que formam este tipo de vegetação são principalmente salgueiros (*Salix* sp.), amieiros (*Alnus glutinosa*), freixos (*Fraxinus angustifolia*) e choupos (*Populus* sp.) no estrato arbóreo e silvas ou balças (*Rubus ulmifolius*) no estrato inferior. Realce especial para as hortas junto às localidades onde existem espécies vegetais várias para consumo próprio de quem as amanha. São cultivados principalmente legumes, cereais e árvores de fruto.

Na freguesia podem-se observar muitas espécies de animais das várias classes: Anfíbios, Aves, Mamíferos, Peixes e Répteis.

As aves pela admiração que sempre despertaram no Homem são os animais mais conhecidos na região, ultrapassando as 130 espécies registadas na zona.

Os anfíbios e os répteis, pelo sentimento oposto que provocam à maioria das pessoas, são as espécies mais menosprezadas e mesmo repugnadas. Mas se durante a primavera e verão se procurarem répteis pelos campos facilmente se observam meia dúzia de espécies. O mesmo se pode dizer em relação aos anfíbios durante as primeiras chuvas no Outono ou as últimas na Primavera quando a movimentação destas espécies é maior. Os mamíferos são animais muito esquivos devido à pressão da actividade humana, principalmente a cinegética, pelo que a observação das várias espécies torna-se muito difícil, sendo os indícios da sua presença, como as fezes ou as pegadas a grande valia para o seu resisto.

É no Rio Torto, nas várias ribeiras (Ribeira do Telhado, Ribeira do Vale de Zebrinho (de Coalhos) e Ribeira da Esteveira), nas pequenas barragens e charcas existentes na freguesia que se encontram várias espécies de peixes, sendo o interesse por este recurso especialmente aproveitado durante a subida sazonal das bogas para a desova. Durante a primeiras horas da manhã e o final da tarde são efectivamente os momentos em que grande parte das espécies animais têm maior actividade, pelo que se sugere um passeio silencioso e discreto para que o sucesso na observação das muitas espécies que ocorrem na freguesia seja garantida.

Alguns locais e temas de interesse:

Rio Torto, limite da freguesia com a freguesia de Bemposta – Aves, Peixes, Mamíferos e Anfíbios;

Vale de Santo (São Facundo) – Flora, Aves, Mamíferos e Répteis;

Painel (São Facundo) – Aves, Mamíferos e Répteis;

Ribeira de Coalhos (Vale de Zebrinho) – Anfíbios, Aves, Mamíferos e Peixes;

Molha Pão – ribeira (entre Vale de Zebrinho e Barrada) – Aves, Peixes e Répteis;

Vale de Horta (Barrada) – Flora, Anfíbios, Aves e Mamíferos;

Ribeira da Esteveira (Esteveira) – Anfíbios, Aves e Répteis;

Vale de Água – vales a montante do monte (Esteveira) – Flora, Anfíbios, Aves, Mamíferos e Répteis

RL-74/91

Aconselha-se aos visitantes um passeio tranquilo pelas ruas das várias localidades observando-se os traços das casas baixas características do tipo de construção anteriormente utilizado, de pormenores, simples mas peculiares. A paragem nas várias fontes existentes, nos pequenos jardins e a visita às várias igrejas são também enriquecedoras relativamente à cultura das gentes desta freguesia. Um pouco por toda a freguesia pode-se ainda descobrir antigos lagares, moinhos de vento e de água, antigos fornos de cal e de tijolo.

Única Freguesia do Concelho de Abranies que tem 4 Igrejas e 4 Cemitérios. Um em cada localidade.

Convida-se também a estar presente nas festas anuais das localidades da freguesia:

Festa de São Facundo - penúltimo fim-de-semana de Agosto

Festa de Vale Zebrinho - último fim de semana de Junho

Festa da Barrada em Honra de N^a Sra. dos Aflitos - segundo fim-de-semana de Setembro

Festa da Esteveira - primeiro fim de semana de Setembro

GASTRONOMIA

Dos pratos típicos destacam-se as couves com feijão acompanhadas com bacalhau assado ou entrecosto, as migas de couve ou de batata, os pratos típicos da matança do porco - tais como a sopa do cozido e a sumineta. Também os animais de capoeira e quintais (coelhos, galinhas), o borrego e cabrito e os provenientes das caçadas (tordos, pombos, coelhos, lebres, javalis) fazem parte das delícias gastronómicas. Dos doces tradicionais destacamos as tigeladas, as broas de mel, os bolos caseiros á base de farinha e ovos, as filhós e belhoses.


Pl. 75/91

LISTA DE EMPRESAS DA FREGUESIA


PR-76/91

Restauração

Casilur – Café Silveira (São Facundo)

Café Neto (São Facundo)

Café Costa (São Facundo)

Arafat's Bar (São Facundo)

Café do João (Vale de Zebrinho)

Café DJD (Vale de Zebrinho)

● "Tasca do Zequinha" (Vale de Zebrinho)

Café Natália (Barrada)

Café Areias (Barrada)

Café Camila (Barrada)

Indústrias de Panificação

Costa Mascate & Filhos, Lda (São Facundo)

Padaria Costa (Barrada)

Construção Civil

Construções Paulino J. Alves, Lda (São Facundo)

Pintores de Construção Civil

● António Matos Oliveira (São Facundo)

Fernando Carço Pereira (São Facundo)

Filipe Rafael Unipessoal (Vale de Zebrinho)

Mini-Mercados

Mini - Mercado Mena (São Facundo)

Mini-Mercado Vigomarog (Vale de Zebrinho)

Mini-Mercado Luísa Neto (São Facundo)

Construção e Manutenção de Espaços Verdes

Ramo Verde - Jardins (São Facundo)


FL. 77/91

Cabeleireiros

Cabeleireira Isilda (São Facundo)

Manuel Felicio (Barrada)

Agente de Seguros / Contabilidade

Ulisses Matos (São Facundo)

Pedro Miguel Mascate Costa (São Facundo)

Contabilidade

Maria Clotilde Tomás (São Facundo)

Célia Cristina Matos (São Facundo)

Electricistas

Serafim Jesus Vicente (Vale de Zebrinho)

Comércio de Lenha

Bispo & Filhos, Lda (São Facundo)

Adília Pratas C. T. Bispo (São Facundo)

Taxi

Manuel Maria Tomás (São Facundo)

Existem ainda prestadores de serviços sazonais por conta de empresas ou em nome pessoal não referenciados a nível de Agricultura (máquinas e trabalhos de exploração), apanha de azeitona, Lagar de Azeite, Exploração Florestal e tiragem de cortiça, Construção Civil (Pedreiro, Carpinteiros), entre outros.


R.L. 78/91

SERVIÇOS DA FREGUESIA


R.R. 79/91

Sede da Junta de Freguesia
Posto de CTT

GNR - Posto da Guarda Nacional Republicana
(atendimento em horário parcial)

Farmácia
Posto de Medicamentos da Farmácia Ferraz Martins

Escola
Escola do Ensino Básico de São Facundo (EB1)

Edifícios de Postos Médicos:

Posto Médico de São Facundo
(Activo com cuidados de enfermagem e cuidados médicos periódicos semanais)

Posto Médico de Vale de Zebrinho
(Cuidados médicos periódicos semanais em delineação)

Posto Médico de Barrada
(Activo com cuidados de enfermagem e com cuidados médicos periódicos semanais em delineação)

Acção Social
Centro Social Paroquial de São Facundo

Área de Intervenção: O Centro Social e Paroquial de São Facundo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com estatutos aprovados e publicados no Diário da República, III Série n.º 215 de 17 de Setembro de 1992, que presta os seus serviços na freguesia de São Facundo.
Este Centro tem como fim contribuir para a promoção integral de todos os utentes e paroquianos, coadjuvando os serviços públicos competentes ou as Instituições privadas, num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

Serviços prestados (valências)

- Centro de Dia
- Apoio Domiciliário

Nestas valências são prestados serviços ao nível do fornecimento de refeições (almoço, lanche e jantar); cuidados de higiene e conforto; trabalhos de limpeza e arrumação da casa; tratamento de roupas; actividades diversas adaptadas aos idosos, em centro de dia; ajudas quando necessárias respeitantes à saúde; administração e controle de medicamentos aos utentes do Centro de Dia.

Horário de Funcionamento: Segunda a Sábado das 8h às 18h

Parcerias Sociais:

- Câmara Municipal de Abrantes
- Comissão Social da Freguesia de S. Facundo



fl. 80/91

DESPORTO, CULTURA E RECREIO


Fl. 81/91

"...a igreja...Templo de devoção e adro com terreiro para o desporto mais apreciado na antiguidade – a luta. Ali, anualmente, acorriam forasteiros das freguesias e concelhos vizinhos para assistirem à festa do Mátir São Sebastião e à disputa da bandeira que o melhor lutador ganharia, cujo troféu constituía merecida glória para a sua terra como actualmente a taça para o clube do jogador vitorioso."
– Agostinho Alves Bernardino

Actualmente também acorrem a São Facundo, forasteiros das freguesias e concelhos vizinhos para assistirem à festa... mas do futebol, que desde os finais dos anos cinquenta acontece nos campos desportivos desta localidade... desde a "Padeira" até ao actual **campo de Futebol da Casa do Povo de S. Facundo** com Balneários, Bar e sala de apoio.

Casa do Povo de São Facundo

A equipa de futebol, participa, no distrital do Inatel com o apoio da Junta de Freguesia de S. Facundo. Apesar do futebol ser o desporto mais representativo, esta associação desenvolve ao longo do ano diversas actividades tais como: convívios de pesca, campeonatos de sueca e de ping-pong, apresentação de peças de teatro, noite de fados, provas de BTT, feiras do livro, entre outras.

Para além desta associação existem outras, não menos importantes, de diversos âmbitos culturais, recreativos e desportivos que também devem de ser referenciadas pelo seu carácter interventivo nas localidades e na nossa freguesia.

Associação Recreativa, Cultural e Desportiva, Caça e Pesca da Freguesia de São Facundo
"O Vale" Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Vale de Zebrinho

Associação Recreativa e Desportiva de Barrada

Associação de Festas de Barrada

Associação Ecocinegética Barrada e Esteveira

Associação Cultural e Recreativa de Esteveira

É de salientar também um grupo de "bikes" que utiliza como denominação da equipa "**Zonalheira BT Team**" que se deslocam pelo país e com bons resultados

Instalações Desportivas e para eventos da Freguesia:

Parque desportivo de São Facundo:

- Ringue desportivo coberto com palcos
- Balneários
- Sala multiusos com palco
- Bar e salas de apoio.

Parque Desportivo de Barrada:

- Ringue desportivo com palco
- Balneários
- Sala multiusos com palco
- Bar e salas de apoio.

Parque Desportivo de Vale de Zebrinho:

- Ringue desportivo com palco
- Balneários
- Bar e salas de apoio multiusos.


Fl. 82/91

SITES A VISITAR

<http://zonalheira.blogspot.com/2009/05/zonalheira-btteam.html>

<http://www.eb1-s-facundo.rcts.pt/>

<http://sites.google.com/site/zonalheira/Home>

<http://osgafanotos.blogspot.com/>

<http://gatosfacundo.blogspot.com/>

<http://www.portalreguesias.cm-abrantes.pt/saofacundo.html>

freguesia.saofacundo@gmail.com



RL.83/91

2012/10/09

O Presidente

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO
CONCELHO DE ABRANTES

OFICIO N.º 04/2012

REF.DF/sb

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
de Abrantes

Assunto: Reforma Administrativa- Moção.

Junto enviamos a Moção, aprovada por maioria na Assembleia de Freguesia realizada no dia 27/09/2012, assim como a Declaração de Voto dos membros do PSD.

Com os melhores cumprimentos.

Abrantes, 04 de Outubro de 2012.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

David Lopes Ferreira

David Lopes Ferreira

David Lopes Ferreira
R. 84/91

Assembleia de Freguesia de São João

A Reforma Local Desnecessária!

Considerando que:

Os eleitos na Assembleia de **Freguesia de São João** são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do "Documento Verde - Uma reforma na gestão, uma reforma território e uma reforma política" não passa afinal de um ajustes de contas com a democracia local, com as freguesias e com as suas populações;

O desentendimento tático entre os partidos da maioria, CDS e PSD, relativamente à revisão da lei eleitoral autárquica apenas demonstra a disponibilidade para o contentamento dos seus aparelhos partidário em vez da disponibilidade para servir o interesse nacional.

Os autarcas eleitos na Assembleia de Freguesia, representando as populações da freguesia de São João, reunidos no dia 27 de Setembro de 2012, apelam ao governo e à maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

A presente moção, será enviada Camara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da Republica Portuguesa, Grupos Parlamentares e ao Ministro-Adjunto Miguel Relvas.

Abrantes, 27 de Setembro de 2012.

OS MEMBROS

David F. Costa - PS

[Assinatura] - PS

[Assinatura] - ICA

[Assinatura] - PS

[Assinatura] - ICA

[Assinatura]
Fl. 85/91

Assembleia de Freguesia de S. João - Abrantes

Declaração de voto

Abstenção

Consideramos que a Moção apresentada na Assembleia de Freguesia de S. João deveria constar na documentação enviada aos membros desta Assembleia, para uma reflexão atempada da mesma.

Lamentamos que verbalmente tenha sido solicitada a documentação a discutir em Assembleia de Freguesia e o mesmo não tenha sido concretizado, como obrigatório por lei.

Lamentamos ainda, que verbalmente nos tenha sido transmitido que seria uma moção do PS e o documento apresentado foi em nome da Assembleia de Freguesia, logo, em nome dos eleitos locais.

Os eleitos do PSD consideram que este documento foi feito à sua revelia, não tendo sido consultados em nenhum momento para contribuir para o conteúdo do mesmo.

Estaremos sempre na defesa dos melhores interesses da comunidade de S. João, querendo sempre a melhoria das condições desta população.

Como tal, a definição de critérios para uma melhoria do território, poderia passar por exemplo, pela agregação das freguesias constituídas depois do 25 de Abril.

Os eleitos do PSD na Assembleia de Freguesia de S. João

Manuel António da Silva

João Pedro Rodrigues Vilela Silva

PL-86/91



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE S. MIGUEL DO RIO TORTO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES
ENTRADA Nº 120
2012, 10, 03
O Presidente

Urbanização Vale das Donas
2205-596 S. Miguel do Rio Torto
Tel/Fax: 241 866 120
Pessoa colectiva nº 507 374 312
jf-smrt@sapo.pt

Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Municipal de Abrantes
Praça Raimundo Soares
2200-366 Abrantes

S. Miguel do Rio Torto, 01 de Outubro de 2012

Assunto: Moção a favor da revogação da Lei 22/2012 de 30 de Maio

No seguimento do assunto em epígrafe e relativamente ao pedido de revogação da Lei 22/2012 de 30 de maio, junto se envia moção da Assembleia de Freguesia de S. Miguel do Rio Torto, proposta pelo executivo da Junta de Freguesia de S. Miguel do Rio Torto e aprovada, por unanimidade, na reunião da Assembleia de Freguesia realizada em 28 de Setembro de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa da Assembleia

José Manuel Neto Pires

Assembleia de Freguesia de S. Miguel do Rio Torto

A Reforma Local Desnecessária!

Considerando que:

Os eleitos na Assembleia de Freguesia de S. Miguel do Rio Torto são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do "Documento Verde - Uma reforma na gestão, uma reforma território e uma reforma política" não passa afinal de um ajustes de contas com a democracia local, com as freguesias e com as suas populações;

O desentendimento tático entre os partidos da maioria, CDS e PSD, relativamente à revisão da lei eleitoral autárquica apenas demonstra a disponibilidade para o contentamento dos seus aparelhos partidário em vez da disponibilidade para servir o interesse nacional.

Os autarcas eleitos na Assembleia de Freguesia, representando as populações da freguesia de S. Miguel do Rio Torto, reunidos no dia 28 de Setembro de 2012, apelam ao governo e à maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de 30 de maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

A presente moção, será enviada Camara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da Republica Portuguesa, Grupos Parlamentares e ao Ministro-Adjunto Miguel Relvas.

S. Miguel, 1 de Outubro de 2012

fr. Manuel Ant. fr.

[Assinatura]
fl. 88/91



FREGUESIA DE VALE DAS MÓS

Telefone / Fax: 241 732 215
2205-803 VALE DAS MÓS

CONTRIBUINTE N.º 507 168 321

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ABRANTES
ENTRADA N.º 118

20.12.2012

O Presidente

Exmo.(a)

Se. Presidente da Assembleia
Municipal de Abrantes

Sua Referência:

Sua Comunicação de:

Nossa Referência:

DATA:

45/2012

02/10/2012

ASSUNTO:

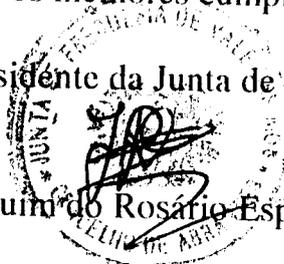
Envio de Moção.

Vem esta junta de Freguesia enviar a Vossa Exa., Moção contra o princípio da extinção das Freguesias, aprovada pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Vale das Mós, em reunião de 30 de Setembro de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia

(Joaquim do Rosário Espadinha)



Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Vale das Mós

A Reforma Local Desnecessária!

Considerando que:

Os eleitos na Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Vale das Mós são contra o princípio da extinção de Freguesias que não tenha por base a vontade explícita das suas populações e dos seus eleitos;

Uma verdadeira reforma do poder local passa pela aprovação de uma nova lei eleitoral, pela redefinição de competências e atribuições, por novas leis de financiamento e pela definição de um modelo de reorganização administrativa territorial;

A racionalização do número de freguesias não visa a redução da despesa pública;

O choque reformista anunciado na apresentação do "Documento Verde - Uma reforma na gestão, uma reforma território e uma reforma política" não passa afinal de um ajuste de contas com a democracia local, com as freguesias e com as suas populações;

O desenvolvimento tático entre os partidos da maioria, CDS e PSD, relativamente à revisão da lei eleitoral autárquica apenas demonstra a disponibilidade para o contentamento dos seus aparelhos partidário em vez da disponibilidade para servir o interesse nacional.

Os autarcas eleitos na Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, representando as populações da freguesia de Vale das Mós. A Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia reunidas no dia 30 de Setembro de 2012, apelam ao governo e a maioria parlamentar que proceda à revogação da Lei 22/2012 de maio, contribuindo assim para a coesão social necessária nos tempos que vivemos.

FL-90/91
[Assinatura]

A presente moção, será enviada pela Câmara Municipal de Abrantes, à Assembleia Municipal de Abrantes, à Senhora Presidente da Assembleia da República Portuguesa, Grupos Parlamentares e ao Ministro-Adjunto Miguel Relvas.

Vale das Armas 30 de Setembro de 2012

Joaquim do Rosário Espadinha
José Fernando Silva

Luís Filipe Francisco

António António Rolim

Francisco Fernando Correia

Isabel Maria Francisco

Maria Antónia Felício de Matos Nobre

Rita Isabel Lopes Nobre

José Guilherme António


R. 91/91